



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 41/2023 – São Paulo, quinta-feira, 02 de março de 2023

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PRES Nº 578, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a redistribuição do acervo para os Gabinetes novos das 1.ª e 4.ª Seções do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, com suas respectivas Turmas.

APRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO as alterações introduzidas pela Emenda Regimental nº 21, de 16 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1.º A redistribuição dos processos dos gabinetes das 1.ª e 4.ª Seções observará a posição estatística de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2.º Serão redistribuídos aos gabinetes novos apenas os feitos pendentes de primeiro julgamento nos quais inexistir indicativo de prevenção no sistema.

Art. 3.º Não serão redistribuídos:

I - os feitos cadastrados na classe *Habeas Corpus* de competência da 4.ª Seção;

II - os feitos de matéria criminal em trâmite na 1.ª Seção e cível em trâmite na 4.ª Seção;

III - os feitos incluídos em pauta de julgamento;

IV - os feitos sobrestados.

Art. 4.º Serão encaminhados à Subsecretaria de Registro e Informações Processuais - UFOR para redistribuição livre, observando-se as regras de competência regimental:

I - os feitos previstos no inciso II do art. 3.º que retomarem da Vice-Presidência para juízo de retratação;

II - os feitos que retomarem de baixa em diligência ou que tiverem acórdão ou decisão anuladas.

Art. 5.º O total de feitos a serem redistribuídos será determinado a partir da média de processos da Turma, dividindo-se por quatro o total em tramitação no Órgão Colegiado, consideradas todas as classes processuais.

Parágrafo único. Com relação aos processos de competência da Seção, a média será calculada dividindo-se por oito.

Art. 6.º O novo gabinete receberá 25% dos processos de cada membro atual da respectiva Turma, observando o quantitativo máximo apurado nos termos do art. 5.º e considerando as regras dos artigos 2.º e 3.º.

Parágrafo único. Com relação aos processos de competência da Seção o percentual previsto no *caput* será de 12,5%.

Art. 7.º Após a redistribuição prevista no artigo 6.º, será realizada distribuição com maior concentração para o novo gabinete, se necessário, até atingir o total de feitos equivalentes à tramitação média apurada no art. 5.º.

Art. 8.º A memória dos valores apurados e estabelecidos nos termos desta Resolução será publicada como Anexo.

Art. 9.º A Assessoria de Gestão de Sistemas da Informação - AGES realizará a redistribuição eletrônica dos processos cadastrados no PJe, observando os critérios previstos nesta Resolução, a partir de listagem elaborada com auxílio da Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica, dando ciência prévia aos Gabinetes da 1ª e 4ª Seções.

§1.º A AGES adotará as providências previstas no *caput* a partir do ato de designação do Desembargador Federal para o novo gabinete.

§2.º A distribuição de processos para o novo gabinete terá início após concluída a redistribuição prevista no *caput*.

Art. 10. Os processos físicos listados para redistribuição serão remetidos pelos Gabinetes à UFOR, que deverá proceder à redistribuição no SIAPRO, inserir os metadados no PJe e encaminhar o feito para a Central de Digitalização.

Parágrafo único. Após a digitalização e cumpridos os prazos editais, a UFOR deverá remeter os suportes de autos físicos ao juízo de origem.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 28/02/2023, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO – DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DA REDISTRIBUIÇÃO

ACERVO NO TRIBUNAL													
Dados em função da competência do órgão													
31 de Janeiro de 2023													
Colegiado	Gabinete Relator	Total Acervo	Média por Gabinete	percentual do acervo Colegiado	% a ser redistribuído	Sobrestados (Residual e Originário)	Habeas Corpus	Total de feitos excluídos	Quantidade de processos para redistribuição	Gabinete Novo	Média após a redistribuição	Diferença para a média	Quantidade de meses para equalização do acervo, com distribuição diferenciada
01ª Seção	Gab. 01 Juiz Conv. Renato Becho	69	83	14%	12,5%	5	1	6	8	61	62	1	0*
	Gab. 02 Des. Fed. Wilson Zauhy	50		10%	12,5%	1	0	1	6				
	Gab. 03 Des. Fed. Hélio Nogueira	31		6%	12,5%	2	0	2	4				
	Gab. 04 Des. Fed. Peixoto Junior	144		29%	12,5%	0	0	0	18				
	Gab. 05 Des. Fed. Cotrim Guimarães	125		25%	12,5%	0	0	0	16				
	Gab. 06 Des. Fed. Carlos Francisco	79		16%	12,5%	0	0	0	10				
Total		498											

01ª Turma	Gab. 01 Juiz Conv. Renato Becho	2.487	3.941	21%	25,0%	607	0	607	470	2480	2956	476	2
	Gab. 02 Des. Fed. Wilson Zauhy	6.003		51%	25,0%	765	0	765	1310				
	Gab. 03 Des. Fed. Hélio Nogueira	3.333		28%	25,0%	533	0	533	700				
Total		11.823											
02ª Turma	Gab. 04 Des. Fed. Peixoto Junior	9.088	5.755	53%	25,0%	464	0	464	2156	3961	4317	356	2
	Gab. 05 Des. Fed. Cotrim Guimarães	3.647		21%	25,0%	490	0	490	789				
	Gab. 06 Des. Fed. Carlos Francisco	4.531		26%	25,0%	468	0	468	1016				
Total		17.266											
04ª Seção	Gab. 15 Des. Fed. André Nekatschalow	54	72	13%	12,5%	0	0	0	7	54	54	1	0*
	Gab. 16 Des. Fed. Paulo Fontes	85		20%	12,5%	1	0	1	11				
	Gab. 17 Des. Fed. Mauricio Kato	111		26%	12,5%	1	0	1	14				
	Gab. 38 Des. Fed. Fausto de Sanctis	52		12%	12,5%	0	0	0	7				
	Gab. 39 Des. Fed. José Lunardelli	51		12%	12,5%	0	0	0	6				
Gab. 40 Des. Fed. Nino Toldo	79	18%	12,5%	2	0	2	10						
Total		432											
05ª Turma	Gab. 15 Des. Fed. André Nekatschalow	492	981	17%	25,0%	1	62	63	107	674	736	62	1
	Gab. 16 Des. Fed. Paulo Fontes	1.283		44%	25,0%	2	110	112	293				
	Gab. 17 Des. Fed. Mauricio Kato	1.167		40%	25,0%	2	71	73	274				
Total		2.942											
11ª Turma	Gab. 38 Des. Fed. Fausto de Sanctis	1.433	1.035	46%	25,0%	2	78	80	338	728	776	48	1
	Gab. 39 Des. Fed. José Lunardelli	535		17%	25,0%	3	63	66	117				
	Gab. 40 Des. Fed. Nino Toldo	1.136		37%	25,0%	6	40	46	273				
Total		3.104											

* não sensibilizado no cálculo

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 3439, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DINIZ DANTAS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal MASSIMO PALAZZOLO, o período de férias agendado de 22 de setembro a 11 de outubro de 2023 (2º período 2022/2023), aprovado pela Portaria CORE nº 3319/2022, para 17 de julho a 05 de agosto de 2023 e autorizar a conversão do período de 6 a 15 de agosto de 2023 em abono pecuniário (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 28/02/2023, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 9430336/2023

ATADA 229ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às catorze horas, realizou-se a sessão por meio não presencial (virtual), nos termos do Ato PRES nº 2576/2020, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Federal Marisa Santos (Presidente).

Participaram os Excelentíssimos Desembargadores Federais Johansom Di Salvo, Toru Yamamoto e Inês Virgínia (Membros Titulares). Ausente o Excelentíssimo Desembargador Federal Antonio Cedenho (Vice-Presidente) em razão de gozo de férias.

Havendo quórum aberta a Sessão, foi aprovada, por unanimidade, a ata da 228ª Sessão Ordinária de 19 de dezembro de 2022.

O Colegiado apreciou o processo abaixo:

00001 - Processo: 0000339-87.2023.4.03.8000 - Suspensão de Expediente/Prazo

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, REFERENDOU AS PORTARIAS CATRF3R nº 27 e nº 28, de 09 e 11 de janeiro de 2023, que suspenderam o expediente presencial no Tribunal Regional Federal da Terceira Região, respectivamente, nos dias 09 e 11 de janeiro de 2023, nos termos apresentados pela Desembargadora Federal Presidente Marisa Santos.

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, às dezessete horas e vinte e dois minutos foi encerrada a sessão não presencial, no sistema eletrônico SEI Julgar.

Nada mais havendo, eu (Solange Ester Malvezzi), Diretora da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei, e eu (Eliane Vieira dos Santos Fraga), Diretora da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, secretarizei e conferei a presente Ata, que vai devidamente assinada.

Desembargadora Federal Marisa Santos
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 28/02/2023, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 11935, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I – Designar o MM. Juiz Federal Substituto RICARDO MENDONÇA CARDOSO, da 3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara-Gabinete, no período de 10 a 22/1/23, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA.

II – Designar a MMª. Juíza Federal Substituta GABRIELLA NAVES BARBOSA, da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 10ª Vara-Gabinete, no período de 24 a 26/1/23, bem como para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara-Gabinete, no período de 13 a 15/2/23 em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal CLAUDIA RINALDI FERNANDES.

III – Designar o MM. Juiz Federal Substituto RICARDO MENDONÇA CARDOSO, da 3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições na 2ª Vara-Gabinete, responder pela titularidade da 10ª Vara-Gabinete, nos dias 27 e 28/1/23, bem como para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara-Gabinete, no período de 30/1 a 5/2 e de 9 a 12/2/23, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal CLAUDIA RINALDI FERNANDES.

IV – Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ELIANA RITA MAIA DI PIERRO, da 5ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 10ª Vara-Gabinete, no dia 29/1/23, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal CLAUDIA RINALDI FERNANDES.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/02/2023, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 3438, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DINIZ DANTAS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO, as férias agendadas de 1º a 20 de março de 2023 (2º período 2021/2022), aprovadas pela Portaria PRES nº 3319/2022, para 15 de março a 3 de abril de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 28/02/2023, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CJF3R Nº 90, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera a [Resolução CJF3R nº 85/2022](#).

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução CJF3R nº 85, de 7/12/2022](#), a qual alterou estrutura organizacional da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor identificar a lotação dos servidores nas respectivas unidades;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 522.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 16 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o processo SEI nº 0002601-41.2022.4.03.8001,

RESOLVE:

Art. 1.º Atribuir, bem como alterar, os códigos das seguintes unidades:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO ATUAL	NOVO CÓDIGO
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO E PROTOCOLO	CEDIS	-	1A.000
Núcleo de Distribuição e Protocolo	NUDP	1X.g00	1A.010
Seção de Distribuição e Protocolo – Cível	SUDP	1X.g10	1A.011
Seção de Distribuição e Protocolo – Criminal e Previdenciário	SUDP	1X.g20	1A.012
Seção de Distribuição e Protocolo – Execuções Fiscais	SUDP	1X.g30	1A.013
CENTRAL DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS	CEHAS	-	1B.000
Núcleo de Hastas Públicas	NUHA	EX.200	1B.010
Seção de Expedição e Controle de Expedientes	SUEX	EX.210	1B.011
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO	CECON	-	1C.000
Núcleo de Apoio à Conciliação	NUAC	1X.W00	1C.010
Seção de Apoio à Conciliação Pré-Processual	SAPP	1X.W10	1C.011
Seção de Apoio à Conciliação Processual	SAPR	1X.W20	1C.012
Seção de Cidadania	SCID	1X.W30	1C.013
CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	CEPEMA	-	1D.000
Núcleo de Penas e Medidas Alternativas	NUAL	1X.Y00	1D.010
Seção de Serviço Social e Psicologia	SUSS	1X.Y10	1D.011
Seção de Atendimento e Controle das Penas e Medidas Alternativas	SUMD	1X.Y20	1D.012
Seção de Parcerias Institucionais	SUPS	1X.Y30	1D.013
CENTRAL UNIFICADA DE CÁLCULOS JUDICIAIS	CECALC	-	1E.000
Divisão da Central Unificada de Cálculos Judiciais (JEF)	DUNC	10.800	1E.100
Núcleo do Polo Regional I (JEF)	NUJ1	10.810	1E.110
Seção de Cálculos Judiciais (São Paulo - Cível)	SUCJ	10.811	1E.111
Seção de Cálculos Judiciais (São Paulo - Previdenciário)	SUCP	10.812	1E.112
Seção de Cálculos Judiciais (Barueri)	SUCD	10.813	1E.113
Seção de Cálculos Judiciais (Guarulhos)	SUCD	10.814	1E.114
Seção de Cálculos Judiciais (Jundiaí)	SUCD	10.815	1E.115
Seção de Cálculos Judiciais (Osasco)	SUCD	10.816	1E.116
Seção de Cálculos Judiciais (Santo André)	SUCD	10.817	1E.117
Seção de Cálculos Judiciais (São Bernardo do Campo)	SUCD	10.818	1E.118
Seção de Cálculos Judiciais (Sorocaba)	SUCD	10.819	1E.119
Núcleo do Polo Regional II (JEF)	NUJ2	10.820	1E.120
Seção de Cálculos Judiciais (Guaratinguetá e Caraguatatuba)	SUCD	10.821	1E.121
Seção de Cálculos Judiciais (Taubaté)	SUCD	10.822	1E.122
Seção de Cálculos Judiciais (Mauá)	SUCD	10.823	1E.123
Seção de Cálculos Judiciais (Mogi das Cruzes)	SUCD	10.824	1E.124
Seção de Cálculos Judiciais (Santos)	SUCD	10.825	1E.125
Seção de Cálculos Judiciais (São José dos Campos)	SUCD	10.826	1E.126
Seção de Cálculos Judiciais (São Vicente)	SUCD	10.827	1E.127
Seção de Cálculos Judiciais (Itapeva e Registro)	SUCD	10.828	1E.128
Núcleo do Polo Regional III (JEF)	NUJ3	10.830	1E.130
Seção de Cálculos Judiciais (Americana e Bragança Paulista)	SUCD	10.831	1E.131
Seção de Cálculos Judiciais (Araçatuba)	SUCD	10.832	1E.132
Seção de Cálculos Judiciais (Campinas)	SUCD	10.833	1E.133

Seção de Cálculos Judiciais (Franca)	SUCD	10.834	1E.134
Seção de Cálculos Judiciais (Ribeirão Preto)	SUCD	10.835	1E.135
Seção de Cálculos Judiciais (Piracicaba)	SUCD	10.836	1E.136
Seção de Cálculos Judiciais (São Carlos)	SUCD	10.837	1E.137
Seção de Cálculos Judiciais (Barretos e Catanduva)	SUCD	10.838	1E.138
Seção de Cálculos Judiciais (São João da Boa Vista e Limeira)	SUCD	10.839	1E.139
Núcleo do Polo Regional IV (JEF)	NUJ4	10.840	1E.140
Seção de Cálculos Judiciais (Araçatuba e São José do Rio Preto)	SUCD	10.841	1E.141
Seção de Cálculos Judiciais (Andradina)	SUCD	10.842	1E.142
Seção de Cálculos Judiciais (Presidente Prudente)	SUCD	10.843	1E.143
Seção de Cálculos Judiciais (Jales e Tupã)	SUCD	10.844	1E.144
Núcleo do Polo Regional V (JEF)	NUJ5	10.850	1E.150
Seção de Cálculos Judiciais (Avaré)	SUCD	10.851	1E.151
Seção de Cálculos Judiciais (Bauru)	SUCD	10.852	1E.152
Seção de Cálculos Judiciais (Botucatu e Ourinhos)	SUCD	10.853	1E.153
Seção de Cálculos Judiciais (Jaú)	SUCD	10.854	1E.154
Seção de Cálculos Judiciais (Assis, Lins e Marília)	SUCD	10.855	1E.155
Divisão da Central Unificada de Cálculos Judiciais (Vara)	DUNC	10.A.00	1E.200
Núcleo do Polo Regional I (Vara)	NUV1	10.A.10	1E.210
Seção de Cálculos Judiciais (São Paulo - Cível)	SUCJ	10.A.11	1E.211
Seção de Cálculos Judiciais (São Paulo – Execução Fiscal)	SUCF	10.A.12	1E.212
Seção de Cálculos Judiciais (São Paulo - Previdenciário)	SUCP	10.A.13	1E.213
Seção de Cálculos Judiciais (Barueri)	SUCD	10.A.14	1E.214
Seção de Cálculos Judiciais (Guarulhos)	SUCD	10.A.15	1E.215
Seção de Cálculos Judiciais (Jundiaí)	SUCD	10.A.16	1E.216
Seção de Cálculos Judiciais (Osasco)	SUCD	10.A.17	1E.217
Seção de Cálculos Judiciais (Santo André)	SUCD	10.A.18	1E.218
Seção de Cálculos Judiciais (São Bernardo do Campo)	SUCD	10.A.19	1E.219
Seção de Cálculos Judiciais (Sorocaba)	SUCD	10.A.1A	1E.21A
Núcleo do Polo Regional II (Vara)	NUV2	10.A.20	1E.220
Seção de Cálculos Judiciais (Guaratinguetá e Taubaté)	SUCD	10.A.21	1E.221
Seção de Cálculos Judiciais (Mauá)	SUCD	10.A.22	1E.222
Seção de Cálculos Judiciais (Mogi das Cruzes)	SUCD	10.A.23	1E.223
Seção de Cálculos Judiciais (Santos)	SUCD	10.A.24	1E.224
Seção de Cálculos Judiciais (São José dos Campos)	SUCD	10.A.25	1E.225
Seção de Cálculos Judiciais (São Vicente)	SUCD	10.A.26	1E.226
Seção de Cálculos Judiciais (Caraguatatuba, Itapeva e Registro)	SUCD	10.A.27	1E.227
Núcleo do Polo Regional III (Vara)	NUV3	10.A.30	1E.230
Seção de Cálculos Judiciais (Americana e Bragança Paulista)	SUCD	10.A.31	1E.231
Seção de Cálculos Judiciais (Araraquara)	SUCD	10.A.32	1E.232
Seção de Cálculos Judiciais (Campinas)	SUCD	10.A.33	1E.233
Seção de Cálculos Judiciais (Franca)	SUCD	10.A.34	1E.234
Seção de Cálculos Judiciais (Ribeirão Preto)	SUCD	10.A.35	1E.235
Seção de Cálculos Judiciais (Piracicaba)	SUCD	10.A.36	1E.236
Seção de Cálculos Judiciais (São Carlos)	SUCD	10.A.37	1E.237
Seção de Cálculos Judiciais (Barretos e Catanduva)	SUCD	10.A.38	1E.238
Seção de Cálculos Judiciais (São João da Boa Vista e Limeira)	SUCD	10.A.39	1E.239
Núcleo do Polo Regional IV (Vara)	NUV4	10.A.40	1E.240
Seção de Cálculos Judiciais (Araçatuba)	SUCD	10.A.41	1E.241
Seção de Cálculos Judiciais (Presidente Prudente e São José do Rio Preto)	SUCD	10.A.42	1E.242
Seção de Cálculos Judiciais (Andradina, Jales e Tupã)	SUCD	10.A.43	1E.243
Núcleo do Polo Regional V (Vara)	NUV5	10.A.50	1E.250
Seção de Cálculos Judiciais (Bauru e Botucatu)	SUCD	10.A.51	1E.251
Seção de Cálculos Judiciais (Ourinhos)	SUCD	10.A.52	1E.252
Seção de Cálculos Judiciais (Avaré e Jaú)	SUCD	10.A.53	1E.253
Seção de Cálculos Judiciais (Assis, Lins e Marília)	SUCD	10.A.54	1E.254
CENTRAL DE APOIO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CETEC	-	1F.000
Núcleo de Apoio à Tecnologia da Informação	NU TI	1X.k00	1F.010
Seção de Contingência	SUCG	1X.k10	1F.011
Seção de Gerenciamento de Serviços de TI (Cível)	SUGS	1X.k20	1F.012
Seção de Gerenciamento de Serviços de TI (Criminal e Previdenciário)	SUGS	1X.k30	1F.013
Seção de Gerenciamento de Serviços de TI (Execuções Fiscais)	SUGS	1X.k40	1F.014
Seção de Gerenciamento de Serviços de TI (JEF/SP)	SUGS	1X.k50	1F.015
Seção de Gerenciamento de Serviços de TI (Turmas Recursais)	SUGS	1X.k60	1F.016

Art. 2.º Alterar a tabela constante no art. 7.º da [Resolução CJF3R n.º 85, de 7/12/2022](#), para excluir um cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, origem Coordenadoria do Fórum do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo.

Art. 3.º Alterar a tabela constante no art. 11. da [Resolução CJF3R n.º 85, de 7/12/2022](#), consoante previsto no artigo anterior, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
COORDENADORIA DO FÓRUM	COOR	70.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário	17	
QUADRO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Núcleo de Apoio Administrativo	NUAD	70.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-4, Assistente I		
3 FC-3, Assistente Administrativo		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Segurança e Transportes	SUST	70.110
1 FC-5, Supervisor		

Seção de Conservação e Recuperação	SUCR	70.130
1 FC-5, Supervisor		

Art. 4.º Alterar a tabela constante no art. 13. da [Resolução CJF3R n.º 85, de 7/12/2022](#), consoante previsto nos artigos anteriores, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DO FORO	DFOR	10.000
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
GABINETE DA DIRETORIA DO FORO	GADI	10.100
1 CJ-2, Chefe de Gabinete		
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Apoio ao Gabinete da Diretoria do Foro	SUGA	10.110
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Apoio ao Processamento de Sindicâncias e de Processos Disciplinares	SUSI	10.130
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo de Apoio a Projetos Especiais	NUPJ	10.700
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente II		
4 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Suporte a Projetos Estratégicos	SUTO	10.710
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo de Apoio Técnico-Jurídico	NUAT	10.900
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
Seção de Apoio Jurídico à Gestão de Pessoas	SUJG	10.910
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Apoio Jurídico aos Contratos e Licitações	SUJL	10.920
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Apoio Jurídico-Administrativo	SUJI	10.930
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo de Auditoria Interna	NUCI	10.500
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
2 FC-3, Assistente II		
Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas	SUVP	10.510
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Auditoria de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial	SUGF	10.520
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Auditoria de Licitações e Contratos	SULT	10.530
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Auditoria de Gestão Administrativa	SAUD	10.540
1 FC-5, Supervisor		
SECRETARIA ADMINISTRATIVA	SADM	1X.000
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
Setor de Controle e de Processamento de Suprimento de Fundos	SESF	1X.001
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Apoio à Diretoria Administrativa	SUDA	1X.050
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Diárias e Passagens	SUDG	1X.070
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Núcleo de Gestão Estratégica e de Desenvolvimento Institucional	NUID	1X.H00
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente II		
Setor de Desenvolvimento Integrado	SEDS	1X.H01
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Análise e de Estudos Organizacionais	SUES	1X.H10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Gestão Estratégica e de Processos	SUGE	1X.H20
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo de Apoio Administrativo	NUAD	1X.a00
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
2 FC-3, Assistente II		
Seção de Conservação e Recuperação	SUCR	1X.a20
1 FC-5, Supervisor		
SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS JUDICIAIS AUXILIARES	UA PA	1X.X00
1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
Núcleo de Apoio Judiciário	NUAJ	1X.500
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
2 FC-3, Assistente II		
6 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Expedição de Certidões	SUEC	1X.530
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Registro Geral e de Controle de Avaliações	SURC	1X.560
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Arrecadação	SUAR	1X.5A0
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Apoio a Sistemas Externos	SUSM	1X.5B0
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Apoio à Movimentação Processual	SUMV	1X.5C0
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Operação de Salas Passivas de Videoconferência	SUOV	1X.5G0

1 FC-5, Supervisor		
2 FC-3, Assistente II		
Seção de Apoio às Secretarias de Vara	SUVR	1X.510
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo de Arquivo e de Depósito Judicial	NUDJ	1X.M00
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
4 FC-3, Assistente II		
Seção Administrativa do Acervo Arquivístico	SUAQ	1X.M10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Depósito Judicial	SURJ	1X.M20
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Atendimento	SUNC	1X.M40
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo de Gestão Documental	NUGE	1X.K00
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
3 FC-3, Assistente II		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Tratamento Técnico do Acervo de Guarda Permanente	SUTT	1X.K10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Avaliação de Documentos	SUAV	1X.K20
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Avaliação de Autos Findos	SUAA	1X.K30
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Apoio Operacional à Gestão Documental	SUOG	1X.K40
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO E PROTOCOLO	CEDIS	1A.000
Núcleo de Distribuição e Protocolo	NUDP	1A.010
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
7 FC-3, Assistente II		
7 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Distribuição e Protocolo – Cível	SUDP	1A.011
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Distribuição e Protocolo – Criminal e Previdenciário	SUDP	1A.012
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Distribuição e Protocolo – Execuções Fiscais	SUDP	1A.013
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA	CEUNI	50.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	207	
Analista Judiciário - Área Judiciária	1	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	14	
Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Agente da Polícia Judicial	2	
Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Informática	1	
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Divisão da Central de Mandados Unificada	DICM	50.200
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
4 FC-3, Assistente II		
2 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Recebimento e Distribuição de Mandados	SURM	50.210
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Conferência e Devolução de Mandados	SUDV	50.220
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Controle de Diligências e Estatística	SUDL	50.230
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamento de Cartas de Mera Ciência	SUPM	50.240
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Controle de Mandados de Juizado Especial Federal	SUJE	50.250
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS	CEHAS	1B.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária	2	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	4	
QUADRO DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Núcleo de Hastas Públicas	NUHA	1B.010
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Seção de Expedição e Controle de Expedientes	SUEX	1B.011
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO	CECON	1C.000
Núcleo de Apoio à Conciliação	NUAC	1C.010
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Apoio à Conciliação Pré-Processual	SAPP	1C.011
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Apoio à Conciliação Processual	SAPR	1C.012
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Cidadania	SCID	1C.013
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		

CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	CEPEMA	1D.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Psicologia (Clínica)	1	
Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Serviço Social	2	
Técnico Judiciário, Área Administrativa	6	
QUADRO DAS FUNÇÕES COMISSONADAS		
Núcleo de Penas e Medidas Alternativas	NUAL	1D.010
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
3 FC-3, Assistente II		
Seção de Serviço Social e Psicologia	SUSS	1D.011
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Atendimento e Controle das Penas e Medidas Alternativas	SUMD	1D.012
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Parcerias Institucionais	SUPS	1D.013
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL UNIFICADA DE CÁLCULOS JUDICIAIS	CECALC	1E.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Administrativa	5	
Analista Judiciário - Área Judiciária	3	
Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Contadoria	61	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	54	
Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Contabilidade	17	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSONADAS		
Divisão da Central Unificada de Cálculos Judiciais (JEF)	DUNC	1E.100
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
Núcleo do Polo Regional I (JEF)	NUJ1	1E.110
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
27 FC-3, Assistente II		
Seção de Cálculos Judiciais (São Paulo - Cível)	SUCJ	1E.111
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (São Paulo - Previdenciário)	SUCP	1E.112
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Barueri)	SUCD	1E.113
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Guarulhos)	SUCD	1E.114
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Jundiaí)	SUCD	1E.115
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Osasco)	SUCD	1E.116
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Santo André)	SUCD	1E.117
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (São Bernardo do Campo)	SUCD	1E.118
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Sorocaba)	SUCD	1E.119
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo do Polo Regional II (JEF)	NUJ2	1E.120
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
7 FC-3, Assistente II		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Cálculos Judiciais (Guaratinguetá e Caragatatuba)	SUCD	1E.121
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Taubaté)	SUCD	1E.122
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Mauá)	SUCD	1E.123
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Mogi das Cruzes)	SUCD	1E.124
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Santos)	SUCD	1E.125
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (São José dos Campos)	SUCD	1E.126
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (São Vicente)	SUCD	1E.127
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Itapeva e Registro)	SUCD	1E.128
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo do Polo Regional III (JEF)	NUJ3	1E.130
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
8 FC-3, Assistente II		
Seção de Cálculos Judiciais (Americana e Bragança Paulista)	SUCD	1E.131
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Araraquara)	SUCD	1E.132
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Campinas)	SUCD	1E.133
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Franca)	SUCD	1E.134
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Ribeirão Preto)	SUCD	1E.135
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Piracicaba)	SUCD	1E.136
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (São Carlos)	SUCD	1E.137
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Barretos e Catanduva)	SUCD	1E.138
1 FC-5, Supervisor		

Seção de Cálculos Judiciais (São João da Boa Vista e Limeira)	SUCD	1E.139
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo do Polo Regional IV (JEF)	NU4	1E.140
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
3 FC-3, Assistente II		
Seção de Cálculos Judiciais (Araçatuba e São José do Rio Preto)	SUCD	1E.141
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Andradina)	SUCD	1E.142
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Presidente Prudente)	SUCD	1E.143
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Jales e Tupã)	SUCD	1E.144
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo do Polo Regional V (JEF)	NU5	1E.150
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
3 FC-3, Assistente II		
Seção de Cálculos Judiciais (Avaré)	SUCD	1E.151
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Bauru)	SUCD	1E.152
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Botucatu e Ourinhos)	SUCD	1E.153
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Jau)	SUCD	1E.154
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Assis, Lins e Marília)	SUCD	1E.155
1 FC-5, Supervisor		
Divisão da Central Unificada de Cálculos Judiciais (Vara)	DUNC	1E.200
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
Núcleo do Polo Regional I (Vara)	NUV1	1E.210
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
4 FC-3, Assistente II		
4 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Cálculos Judiciais (São Paulo - Cível)	SUCJ	1E.211
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (São Paulo – Execução Fiscal)	SUCF	1E.212
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (São Paulo - Previdenciário)	SUCP	1E.213
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Barueri)	SUCD	1E.214
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Guarulhos)	SUCD	1E.215
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Jundiaí)	SUCD	1E.216
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Osasco)	SUCD	1E.217
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Santo André)	SUCD	1E.218
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (São Bernardo do Campo)	SUCD	1E.219
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Sorocaba)	SUCD	1E.21A
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo do Polo Regional II (Vara)	NUV2	1E.220
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Cálculos Judiciais (Guaratinguetá e Taubaté)	SUCD	1E.221
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Mauá)	SUCD	1E.222
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Mogi das Cruzes)	SUCD	1E.223
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Santos)	SUCD	1E.224
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (São José dos Campos)	SUCD	1E.225
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (São Vicente)	SUCD	1E.226
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Caragatatuba, Itapeva e Registro)	SUCD	1E.227
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo do Polo Regional III (Vara)	NUV3	1E.230
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Cálculos Judiciais (Americana e Bragança Paulista)	SUCD	1E.231
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Araraquara)	SUCD	1E.232
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Campinas)	SUCD	1E.233
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Franca)	SUCD	1E.234
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Ribeirão Preto)	SUCD	1E.235
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Piracicaba)	SUCD	1E.236
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (São Carlos)	SUCD	1E.237
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Barretos e Catanduva)	SUCD	1E.238

1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (São João da Boa Vista e Limeira)	SUCD	1E.239
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo do Polo Regional IV (Vara)	NUV4	1E.240
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Cálculos Judiciais (Araçatuba)	SUCD	1E.241
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Presidente Prudente e São José do Rio Preto)	SUCD	1E.242
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Andradina, Jales e Tupã)	SUCD	1E.243
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo do Polo Regional V (Vara)	NUV5	1E.250
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Cálculos Judiciais (Bauru e Botucatu)	SUCD	1E.251
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Ourinhos)	SUCD	1E.252
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Avaré e Jaú)	SUCD	1E.253
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Assis, Lins e Marília)	SUCD	1E.254
1 FC-5, Supervisor		
SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CONHECIMENTO E INOVAÇÃO	UCIN	1X.d00
1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção do Laboratório de Inovação – iJusLab	SUIJ	1X.d10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Gestão Socioambiental e Acessibilidade	SUSA	1X.d20
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo de Inovação Tecnológica	NUIT	1X.e00
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
Sector de Gestão de Dados	SEGD	1X.e01
1 FC-4, Assistente I		
Sector de Automação de Dados	SEAU	1X.e02
1 FC-4, Assistente I		
Sector de Prospecção e de Criação de Soluções	SEPC	1X.e03
1 FC-4, Assistente I		
Sector de Documentação Técnica	SEDT	1X.e04
1 FC-4, Assistente I		
Núcleo da Escola de Formação e de Aperfeiçoamento de Servidores	NUES	1X.V00
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
2 FC-3, Assistente II		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Ensino a Distância e de Coordenação Pedagógica	SUEV	1X.V10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Treinamento e de Desenvolvimento	SUTD	1X.V20
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Gestão do Conhecimento e da Inovação em Educação	SUCH	1X.V30
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo de Biblioteca	NUBI	1X.J00
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
1 FC-3, Assistente II		
4 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Aquisição e de Processamento Técnico do Acervo	SUAO	1X.J10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Pesquisa Especializada, Atendimento e Memória	SUEZ	1X.J20
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE APOIO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
Núcleo de Apoio à Tecnologia da Informação	NUTI	1F.010
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
2 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Contingência	SUCG	1F.011
1 FC-5 Supervisor		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Gerenciamento de Serviços de TI (Cível)	SUGS	1F.012
1 FC-5 Supervisor		
2 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Gerenciamento de Serviços de TI (Criminal e Previdenciário)	SUGS	1F.013
1 FC-5 Supervisor		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Gerenciamento de Serviços de TI (Execuções Fiscais)	SUGS	1F.014
1 FC-5 Supervisor		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Gerenciamento de Serviços de TI (JEF/SP)	SUGS	1F.015
1 FC-5 Supervisor		
2 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Gerenciamento de Serviços de TI (Turmas Recursais)	SUGS	1F.016
1 FC-5 Supervisor		
1 FC-2, Assistente Operacional		
SUBSECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS		
1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria		
Núcleo de Compras e de Licitações	NULI	1X.B00
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente Administrativo		

2 FC-3, Assistente II		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Setor de Apoio às Compras e às Licitações	SEAC	1X.B01
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Compras	SUCL	1X.B40
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Licitações	SULI	1X.B50
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo de Contratos	NUCT	1X.U00
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
1 FC-3, Assistente II		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Elaboração de Contratos	SUEB	1X.U10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamento e de Apuração de Faltas Contratuais e Penalidades	SUFT	1X.U30
1 FC-5, Supervisor		
Setor de Garantias Contratuais	SEGT	1X.U31
1 FC-4, Assistente I		
Núcleo de Fiscalização de Contratos	NUFC	1X.Z00
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
3 FC-3, Assistente II		
Seção de Fiscalização Administrativa de Contratos	SADC	1X.Z10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Análise, Revisão e Controle de Contratos	SUAN	1X.Z20
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Controle e de Processamento de Provisões de Encargos Trabalhistas	SUEO	1X.Z30
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo de Planejamento de Contratações	NUPL	1X.j00
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
Setor de Elaboração de Editais	SELE	1X.j01
1 FC-4, Assistente I		
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	UGEP	1X.D00
1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
Seção de Apoio Administrativo à Gestão de Pessoas	SUAP	1X.D20
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo de Folha de Pagamento	NUPA	1X.L00
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
3 FC-3, Assistente II		
3 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Inativos	SUIV	1X.L10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Magistrados e de Ações Judiciais	SUMJ	1X.L20
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Ativos	SUAS	1X.L30
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo de Cálculo de Passivos e de Relatórios	NUCP	1X.b00
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Exercícios Findos e Relatórios	SUER	1X.b10
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo de Administração Funcional	NUAF	1x.500
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
7 FC-3, Assistente II		
8 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Gerenciamento de Processos Funcionais	SUGT	1x.510
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Controle de Frequência e de Férias	SUFF	1x.530
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processos Funcionais	SUFN	1x.540
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Direitos e Vantagens	SUVT	1x.550
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Registro de Dados Funcionais	SURF	1x.570
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Contagem de Tempo	SUTM	1x.580
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo de Ingresso e de Acompanhamento Profissional	NUIP	1X.600
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
6 FC-3, Assistente II		
5 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Lotação e de Movimentação de Pessoas	SULM	1X.650
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Avaliação de Desempenho	SUDM	1X.680
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Ingresso	SUIG	1X.6C0
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Psicologia e de Qualidade de Vida	SUPQ	1X.6D0
1 FC-5, Supervisor		
SUBSECRETARIA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AQUISIÇÕES	UMAD	1X.S00
1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria		

1 FC-3, Assistente Administrativo		
Núcleo de Apoio Administrativo	NUAD	1X.m00
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente II		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Segurança e Transportes	SUST	1X.m10
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo de Material e de Patrimônio	NUMP	1X.R00
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
3 FC-3, Assistente II		
Seção de Controle e de Logística de Bens Permanentes	SULP	1X.R10
1 FC-5, Supervisor		
Sector de Controle e de Estoque de Material de Informática	SECM	1X.R11
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Controle Financeiro e de Suprimento de Bens Permanentes	SUFS	1X.R20
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Controle e de Logística de Material de Consumo	SULC	1X.R30
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Controle Financeiro e de Suprimento de Material de Consumo	SUFC	1X.R40
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Reaproveitamento de Patrimônios Inservíveis	SUDB	1X.R70
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo de Serviços Administrativos	NUSD	1X.N00
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
2 FC-3, Assistente II		
8 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Comunicação e de Protocolo	SUCO	1X.N20
1 FC-5, Supervisor		
Sector de Apoio à Comunicação e ao Protocolo	SECP	1X.N22
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Contratos Continuados de Serviços de Imagem	SUC3	1X.N30
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Telecomunicações	SUTA	1X.N40
1 FC-5, Supervisor		
Sector Técnico de Telecomunicações	SETT	1X.N41
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Contratos Continuados de Serviços de Limpeza	SUC1	1X.N50
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Contratos Continuados de Serviços de Suporte	SUC2	1X.N60
1 FC-5, Supervisor		
SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO E DE INFRAESTRUTURA	UMIN	1X.E00
1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
1 FC-3, Assistente II		
Núcleo de Infraestrutura	NUIN	1x.600
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
2 FC-3, Assistente II		
6 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Projetos	SUPJ	1x.630
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Engenharia Elétrica	SUEG	1x.640
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Engenharia Civil	SUEN	1x.650
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Elaboração de Orçamentos de Obras e de Serviços de Engenharia	SUOS	1x.660
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Gerenciamento de Contratos de Engenharia	SUGN	1x.670
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo de Administração Predial e de Gestão de Serviços	NUAP	1X.G00
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
4 FC-3, Assistente II		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Contratos Ordinários	SUCS	1X.G30
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Apoio às Instalações Prediais	SUAI	1X.G50
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamento e de Acompanhamento de Contratos Imobiliários	SUPI	1X.G60
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamento e de Acompanhamento de Contratos de Concessionárias	SUCT	1X.G80
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo de Manutenção Predial	NUMT	1X.f00
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
2 FC-3, Assistente II		
Seção de Gestão de Contratos Continuados de Manutenção Predial	SUMT	1X.f10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Gestão de Contratos Continuados de Infraestrutura Predial	SUCC	1X.f20
1 FC-5, Supervisor		
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	UPOF	1X.300
1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
Seção de Processamento e de Acompanhamento	SAPG	1X.320
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		

Seção de Avaliação e de Controle	SAVA	1X.330
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Contabilidade	SUCB	1X.340
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo Financeiro	NUFI	1X.P00
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
5 FC-3, Assistente II		
4 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Liquidação de Despesas	SLIQ	1X.P10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos e de Pagamentos de Assistência Jurídica a Pessoas Carentes	SUPG	1X.P20
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Tributação	SUTB	1X.P30
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamento e de Pagamento	SPAG	1X.P40
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo Orçamentário	NUOR	1X.Q00
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
3 FC-3, Assistente II		
Seção de Processamento de Folha e de Benefícios	SUPF	1X.Q10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Pagamento de Diárias e de Suprimento de Fundos	SURD	1X.Q20
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Emissão de Empenhos	SUEH	1X.Q30
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo de Planejamento	NUPE	1X.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Acompanhamento de Despesas	SACD	1X.120
1 FC-5, Supervisor		
SUBSECRETARIA DE SAÚDE E SEGURANÇA	USAS	1X.h00
1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
Seção de Apoio à Subsecretaria de Saúde e Segurança	SUSA	1X.h01
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo de Saúde	NUSA	1X.T00
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
2 FC-3, Assistente II		
4 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Atenção à Saúde	SUSD	1X.T20
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Afastamentos de Saúde	SUSU	1X.T30
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Perícias Oficiais em Saúde	SUOF	1X.T50
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Saúde e Segurança do Trabalho	SUTR	1X.T60
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo do Pró-Social	NUSL	1X.i00
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
1 FC-3, Assistente II		
2 FC-2, Assistente Operacional		
Setor de Apoio à Gestão Orçamentária e de Contratos de Saúde	SESA	1X.i01
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Benefícios Assistenciais	SUBE	1X.i10
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo de Segurança Institucional	NUSE	1X.O00
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
3 FC-3, Assistente II		
Seção de Contratos Continuados de Vigilância e Apoio ao Núcleo de Segurança Institucional	SUNS	1X.O30
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Inteligência e Monitoramento Eletrônico	SUIE	1X.O40
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Polícia Judicial	SUPO	1X.O60
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo de Frota e Equipamentos de Segurança	NUFE	1X.n00
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
Seção de Materiais e Equipamentos de Segurança	SUSG	1X.n10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Contratos de Suporte à Frota	SUFR	1X.n20
1 FC-5, Supervisor		

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROVIMENTO CJF3R Nº 64, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera o [Provimento CJF3R n.º 34, de 10 de outubro de 2019](#), para ampliar a atuação da Central de Processamento Eletrônico na Subseção Judiciária de Santos (CPE - Santos) e outras providências; e implanta a Central de Processamento Eletrônico na Subseção Judiciária de Campinas (CPE - Campinas) no âmbito do Programa para o Processamento Judicial Eletrônico na Seção Judiciária de São Paulo (Programa e-Vara).

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO o movimento de renovação do funcionamento das estruturas de administração, a partir de uma nova visão de gestão pública, focada na obtenção de resultados céleres e adequados, alcançados com eficiência e racionalidade na alocação de recursos;

CONSIDERANDO o uso de plataformas digitais que acelerou o processamento judicial, alterou substancialmente o perfil da atuação dos profissionais nele envolvidos, permitiu a padronização de fluxos de trabalho e eliminou barreiras territoriais para a execução de tarefas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 e seguintes, do Código de Processo Civil, que dispõe sobre a cooperação entre as unidades judiciárias, prática que se revela atual e necessária para o enfrentamento do elevado volume de atos processuais à cargo das unidades jurisdicionais;

CONSIDERANDO os termos do [Provimento n.º 34, de 10 de outubro de 2019](#), do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, que instituiu o Programa para o Processamento Judicial Eletrônico na Seção Judiciária de São Paulo (Programa e-Vara) e implantou a Central de Processamento Eletrônico na Subseção Judiciária de Santos (CPE - Santos);

CONSIDERANDO a proposta de reformulação do modelo organizacional apresentada pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de metodologia participativa e colaborativa, consoante contido nos expedientes SEI n.º 0003030-47.2018.4.03.8001 e 0017411-21.2022.4.03.8001, a experiência e os resultados dos modelos de gestão compartilhada, bem como as propostas de ampliação apresentadas pelas Subseções de Campinas (0032035-80.2019.4.03.8001), Santos e São Vicente;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 522.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1.º Expandir o Programa para o Processamento Judicial Eletrônico na Seção Judiciária de São Paulo (Programa e-Vara), observados os princípios e diretrizes previstos no [Provimento CJF3R n.º 34/2019](#), com as alterações contidas neste provimento, que deverão nortear o planejamento de novas unidades a serem futuramente implantadas.

Art. 2.º Alterar o [Provimento CJF3R n.º 34, de 10 de outubro de 2019](#), nos seguintes termos:

I - Incluir o §4.º no art. 1.º:

"Art. 1.º (...)

§4.º Por deliberação consensual dos integrantes do Comitê Gestor Regional, a ser ulteriormente submetida a homologação do Comitê Gestor, sob condição resolutória, o apoio poderá abranger atividades relativas a processos em suporte físico e a prática de atos jurisdicionais repetitivos e previamente padronizados em regime de cooperação, inclusive a gestão, organização e preparação da pauta de audiências."

II - Incluir o inciso VII do §2.º no art. 3.º:

"Art. 3.º (...)

§2.º (...)

VII - homologar decisões do Comitê Gestor Regional referentes à atuação em processos físicos e a atribuição de atuação jurisdicional em regime de cooperação."

III - Alterar o *caput* e os §§1.º e 8.º, e incluir os incisos IX e X no §2.º e os §§ 9.º, 10 e 11 do art. 4.º:

"Art. 4.º A governança de cada CPE ficará a cargo do Comitê Gestor Regional, que será composto por um juiz de cada uma das unidades judiciárias abrangidas ou que venham ser abrangidas pela Central.

§1.º A coordenadoria de cada CPE será exercida por um Juiz Coordenador e outro adjunto, que serão designados pela Presidência do Tribunal, após indicação do Comitê Gestor Regional, dentre os magistrados titulares ou substitutos lotados nas e-Varas integrantes da respectiva Central.

§ 2.º (...)

(...)

IX - homologar minutas padronizadas de despachos, decisões e sentenças, a serem posteriormente submetidas ao magistrado competente em cada processo.

X - atribuir à CPE, por decisão unânime e consensual dos integrantes, nos termos do art. 67 e seguintes do CPC, a prática de atos jurisdicionais em regime de cooperação, tais como despachos e decisões repetitivas, sentenças extintivas ou homologatórias de acordos e repetitivas, mediante modelos previamente padronizados e homologados.

(...)

§ 8.º O juiz coordenador será responsável pelos atos de gestão e pela administração ordinária da Central, observados os normativos fixados pelo Comitê Gestor, pela prática dos atos de cooperação judicial eventualmente delegados, pelo bom funcionamento da CPE e, ouvido o Comitê Gestor, pela indicação e designação do ocupante do cargo em comissão de diretor da CPE e dos ocupantes das funções comissionadas correlatas.

§9.º Caberá ao Juiz Coordenador, com auxílio do Diretor da CPE, o controle estatístico das atividades da CPE e a remessa mensal de dados ao Comitê Gestor, sem prejuízo da apresentação dos dados estatísticos ordinários à Corregedoria ou a outros órgãos da Administração Superior, sempre que requisitado.

§10 Caberá ao juiz adjunto substituir o juiz coordenador em suas ausências e impedimentos, e prestar-lhe auxílio quando necessário, a critério do Comitê Gestor.

§11 Os atos jurisdicionais praticados em regime de cooperação serão submetidos ao juiz coordenador da CPE para revisão, conferência e assinatura, devendo ser remetidos ao juiz da respectiva e-Vara, caso não se enquadrem nas atribuições taxativamente fixadas pelo Comitê Gestor Regional."

IV - Incluir o §3.º no art. 5.º:

Art. 5.º (...)

(...)

§3.º A partir de 22/3/2023, a CPE - Santos passa a abranger a 1.ª Vara Federal de São Vicente e a denominar-se CPE – Santos e São Vicente."

V - Alterar o art. 6.º:

Art. 6.º Fica instituído o Comitê Gestor Regional da Central de Processamento Eletrônico - Santos e São Vicente.

Parágrafo único. O Comitê Gestor será composto pelo juiz coordenador da CPE e por um juiz de cada uma das unidades judiciárias abrangidas ou que venham ser abrangidas pela Central."

VI - Alterar o art. 7.º:

Art. 7.º A CPE - Santos e São Vicente será composta por cinco seções:

I - Seção de Recebimento de iniciais, Distribuição e Atendimento;

II - Seção de Triagem, Análise e Comunicação;

III - Seção de Expedição e Cumprimento;

IV - Seção de Atos Ordinatórios e Elaboração de Minutas;

V - Seção de Apoio às Execuções Fiscais.

Parágrafo único. Os servidores que exercerem suas atividades na CPE e seções subordinadas serão lotados na Diretoria da Subseção Judiciária de Santos, podendo ser designados para as atribuições de quaisquer das seções, a critério da Coordenação e do Diretor da CPE.

VII - Alterar o *caput*, os incisos IV, V e o § 2.º do art. 8.º:

Art. 8.º As seções subordinadas à CPE terão, primordialmente, as seguintes atribuições específicas, sem prejuízo de outras fixadas pelo Comitê Gestor Regional:

(...)

IV - Seção de Atos Ordinatórios e Elaboração de minutas: confecção e execução de atos, por delegação, sem caráter decisório, bem como elaboração de minutas padronizadas previamente homologadas, para ulterior submissão ao magistrado competente nos respectivos processos;

V - Seção de Apoio às Execuções Fiscais: as descritas nos incisos II (triagem, análise e comunicação) e III (expedição e cumprimento), quando relativas a processos inseridos no fluxo de processamento de execuções fiscais, inclusive as ações conexas, quando for o caso.

(...)

§2.º As atribuições específicas da CPE - Santos e São Vicente, inclusive dos respectivos setores, e o mapeamento de suas tarefas serão disponibilizados na *intranet* da Seção Judiciária de São Paulo.

(...)"

VIII - Incluir o §3.º no art. 9.º:

"9.º (...)

(...)

§3.º A Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo deverá prover, de sua reserva, a alocação estagiários para a CPE em número compatível com o quadro de servidores e volume de trabalho."

IX - Alterar o art. 10:

"Art. 10 As Centrais de Processamento Eletrônico implantadas, no que tange ao teletrabalho, observarão as regras fixadas em atos normativos da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e/ou do Conselho Nacional de Justiça, bem como suas respectivas atualizações.

Parágrafo único. Desde que observado o disposto no *caput*, fica autorizado o trabalho remoto de servidores lotados em outras Subseções Judiciárias do Estado de São Paulo, mediante plano de trabalho e integração às atividades da respectiva CPE, nos termos da Resolução PRES n.º 514/2022."

X - Alterar o *caput* do art. 11:

"Art. 11 Sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos deste Tribunal, a Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo deverá manter acompanhamento e orientação constante da CPE, inclusive mediante a elaboração de relatórios periódicos, que deverão conter informações relevantes, com conteúdo mínimo preestabelecido, que permitam aferir a adequação e eficiência do apoio da CPE às e-Varas (...)"

Art. 3.º Ampliar a partir de 31/3/2023 a Central de Processamento Judicial Eletrônico na Subseção Judiciária de Santos (CPE - Santos) a fim de que passe a abranger a 1.ª Vara Federal de São Vicente.

Art. 4.º Após a expansão, a Central de Processamento Judicial Eletrônico da Subseção Judiciária de Santos (CPE - Santos) passará a ser denominada de Central de Processamento Judicial Eletrônico das Subseções Judiciárias de Santos e São Vicente (CPE – Santos e São Vicente), mantida a característica de estrutura compartilhada de apoio à atividade jurisdicional em ambiente virtual.

§1.º A CPE - Santos e São Vicente atuará nos processos da 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª Varas Federais da Subseção Judiciária de Santos e da 1.ª Vara Federal de São Vicente, nesta exclusivamente nos feitos de natureza cível, previdenciária e execução fiscal.

§2.º Com exceção do protocolo físico, cadastramento de documentos e/ou comunicações recebidas para inclusão no sistema PJe, que ficarão a cargo do setor administrativo da Subseção de São Vicente, bem como do atendimento presencial e das rotinas referentes aos processos não virtualizados, que permanecerão sendo realizados pela 1.ª Vara Federal de São Vicente, as demais funções atualmente atinentes ao distribuidor e o atendimento do balcão virtual da 1.ª Vara Federal de São Vicente serão absorvidas pela CPE - Santos e São Vicente.

Art. 5.º A 1.ª Vara Federal de São Vicente executará as tarefas que estiverem pendentes de cumprimento na data da ampliação, ou as deslocará para a tarefa correspondente no fluxo novo do PJe, para que não haja prejuízo à atividade jurisdicional das demais unidades abrangidas pela CPE - Santos e São Vicente.

Parágrafo único. Para a execução das tarefas posteriores à implantação, caberá à 1.ª Vara Federal de São Vicente inserir os processos no fluxo da CPE, na tarefa correspondente do PJe, no qual passarão a tramitar daí em diante.

Art. 6.º Implantar a partir de 23/3/2023, a Central de Processamento Judicial Eletrônico na Subseção Judiciária de Campinas (CPE - Campinas), como estrutura de apoio à atividade jurisdicional em ambiente físico e eletrônico.

§1.º A CPE - Campinas abrangerá inicialmente os processos das 2.ª, 4.ª, 6.ª e 8.ª Varas Federais da Subseção Judiciária de Campinas.

§2.º As atividades desenvolvidas pela Seção de Distribuição (SUDP) serão realizadas pela CPE, que será responsável por cumprir todas as rotinas referentes à distribuição e protocolo de ações e documentos processuais da Subseção Judiciária de Campinas, inclusive no que tange às ações penais, de execução fiscal e do Juizado Especial Federal, bem como as tarefas relacionadas a processos físicos pendentes de virtualização.

§3.º As atividades realizadas pela Central de Cumprimento de Atos Processuais (CECAP) serão absorvidas pela CPE, que será responsável por cumprir todas as rotinas referentes ao cumprimento das cartas precatórias de mera ciência e seus desdobramentos.

Art. 7.º - Fica instituído o Comitê Gestor Regional da Central de Processamento Eletrônico - Campinas.

Parágrafo único. O Comitê Gestor Regional será composto pelo juiz coordenador da CPE e por um juiz de cada uma das unidades judiciárias abrangidas ou que venham ser abrangidas pela CPE.

Art. 8.º A CPE - Campinas será composta por quatro seções:

- I - Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento;
- II - Seção de Triagem, Análise e Comunicação;
- III - Seção de Expedição e Cumprimento;
- IV - Seção de Atos Ordinatórios e Elaboração de Minutas.

Art. 9.º As seções subordinadas à CPE - Campinas terão, primordialmente, as seguintes atribuições específicas, sem prejuízo de outras fixadas pelo Comitê Gestor Regional:

I - Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento:

- a) verificação da regularidade do cadastramento das ações iniciais e dos documentos que as instruem, certificando as ocorrências encontradas;
- b) distribuição e remessa dos processos à unidade competente ou à outra seção responsável pela execução da tarefa;
- c) atendimento presencial ou remoto ao público interno e externo, e execução de atribuições previstas em demais normativos aos setores de distribuição e protocolo;
- d) inserção de registros e dados nos sistemas eletrônicos de controle e de movimentação judicial, tais como sistema PJe, SISJEF, SEEU, MUMPS, SIAPRO, entre outros.

II - Seção de Triagem, Análise e Comunicação:

- a) análise dos processos recebidos das unidades judiciárias, de outras seções ou de órgãos internos/externos e seu encaminhamento para a tarefa, seção ou unidade correspondente;
- b) recebimento e remessa de comunicações por correio, correio eletrônico e malote físico e digital;
- c) controle de pauta de audiências e conferência da regularidade do processo incluído em pauta, em especial quanto à regularidade dos atos de intimação/comunicação da audiência designada;
- d) secretariar as audiências designadas, quer no âmbito presencial ou remoto, observando as determinações de atos normativos respectivos.

III - Seção de Expedição e Cumprimento:

- a) expedição de documentos, correspondências, relatórios, requisições de pagamentos, alvarás, ordens de transferência, etc., tanto por meio do sistema PJe, quanto de sistemas internos e externos;
- b) elaboração de certidões e adoção das providências necessárias ao cumprimento das determinações judiciais de qualquer natureza;
- c) montagem e disponibilização de expedientes judiciais no sistema PJe (órgãos públicos) e/ou no diário eletrônico, quando não preparados nas unidades de origem.

IV - Seção de Atos Ordinatórios e Elaboração de Minutas:

- a) elaboração de minutas e prática de atos ordinatórios;
- b) preparação de minutas de despachos e decisões repetitivas, sentenças sem mérito e repetitivas de mérito ou homologatórias de acordos, entre outros atos passíveis de cooperação definidos pelo Comitê Gestor.

§1.º A preparação das minutas de atos ordinatórios, de despachos e de outros atos judiciais de natureza repetitiva deverá observar os modelos padronizados e aprovados pelo Comitê Gestor Regional.

§2.º A fim de potencializar os resultados dos fluxos de trabalho, acelerar a execução das tarefas e evitar retrabalho, as atribuições dos respectivos setores não constituirão óbice à realização de atividades conexas, complementares, suplementares ou decorrentes, desde que a carga da CPE, ainda que afeta a outra seção, cabendo à coordenação da Central emitir orientações e uniformizar procedimentos, sempre que se fizer necessário.

§3.º As atribuições específicas da CPE - Campinas, inclusive dos respectivos setores, e o mapeamento de suas tarefas serão disponibilizados na *intranet* da Seção Judiciária de São Paulo.

§4.º A fim de que não haja prejuízo à atividade jurisdicional, caberá às varas executar as tarefas que estiverem pendentes de cumprimento na data da implantação ou deslocá-las para a tarefa correspondente no fluxo novo.

Art. 10 Caberá à Diretoria do Foro, em parceria com as Subseções envolvidas, a adoção das providências necessárias para a expansão, que deverá priorizar ambiente propício à colaboração e à integração no ambiente de trabalho, nos termos dos artigos 9.º a 11 do Provimento n.º 34/2019.

Parágrafo único. Aos servidores que passarão a atuar nas CPEs, bem como na respectivas e-Varas, deverá ser oferecido treinamento para trabalho em ambiente colaborativo e virtual, o qual deverá ser oportunamente estendido aos demais servidores do quadro de pessoal do núcleo administrativo das respectivas Subseções.

Art. 11 Suspender, por cinco dias, a partir de 23/3/2023 os prazos processuais nas 2.ª, 4.ª, 6.ª e 8.ª Varas Federais da Subseção Judiciária de Campinas e a partir de 31/3/2023 na 1.ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São Vicente, prorrogando-os para o primeiro dia útil subsequente ao término da suspensão.

Art. 12 Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 28/02/2023, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CJF3R N.º 88, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Estabelece a estrutura organizacional da Central de Processamento Eletrônico da Subseção Judiciária de Campinas e dá outras providências.

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a proposta de reformulação do modelo organizacional apresentado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de metodologia participativa e colaborativa, consoante contido no SEI n.º 0003030-47.2018.4.03.8001;

CONSIDERANDO os termos do **Provimento n.º 34, de 10 de outubro de 2019, do CJF3R**, que instituiu o Programa para o Processamento Judicial Eletrônico na Seção Judiciária de São Paulo (Programa e-Vara) e implantou a Central de Processamento Eletrônico na Subseção Judiciária de Santos (CPE - Santos);

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 64, de 27 de Fevereiro de 2023, do CJF3R, que implantou a Central de Processamento Eletrônico na Subseção Judiciária de Campinas (CPE - Campinas);

CONSIDERANDO a decisão proferida na 522.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 16 de Fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1.º Extinguir as seguintes áreas, remanejando a respectiva função comissionada para a reserva da Diretoria do Foro:

Quantidade	FC remanejada	Área extinta	Subordinação
01	FC-5, Supervisor	Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	Núcleo de Apoio Regional da Diretoria da Subseção Judiciária de Campinas
01	FC-5, Supervisor	Seção de Processamentos Diversos	2.ª Vara de Campinas
01	FC-5, Supervisor	Seção de Processamentos Diversos	4.ª Vara de Campinas
01	FC-5, Supervisor	Seção de Processamentos Diversos	6.ª Vara de Campinas
01	FC-5, Supervisor	Seção de Processamentos Diversos	8.ª Vara de Campinas

Art. 2.º Remanejar as seguintes funções comissionadas para a reserva da Diretoria do Foro:

Quantidade	FC remanejada	Origem
01	FC-4, Assistente I	Núcleo de Apoio Regional da Diretoria da Subseção Judiciária de Campinas
01	FC-3, Assistente II	
01	FC-1, Operador	
01	FC-4, Assistente I	
01	FC-2, Assistente Operacional	2.ª Vara de Campinas
01	FC-4, Assistente I	4.ª Vara de Campinas
01	FC-2, Assistente Operacional	6.ª Vara de Campinas
01	FC-4, Assistente I	
01	FC-2, Assistente Operacional	8.ª Vara de Campinas
01	FC-4, Assistente I	

Art. 3.º Alterar a denominação da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares das 2.ª, 4.ª, 6.ª e 8.ª Varas de Campinas para Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares.

Art. 4.º Transformar:

I – uma função comissionada FC-5 e quatro funções comissionadas FC-4 da reserva da Diretoria do Foro em quatro funções comissionadas FC-3 e quatro funções comissionadas FC-1;

II – um cargo em comissão CJ-3 da reserva da Diretoria do Foro em dois cargos em comissão CJ-1, considerando, para tanto, o saldo remanescente de transformações de cargos em comissão na reserva da Diretoria do Foro.

Art. 5.º Criar as seguintes áreas, destinando-lhes cargo em comissão e funções comissionadas da reserva da Diretoria do Foro:

Subordinação	Área criada	FC/CJ destinado
Diretoria da Subseção Judiciária de Campinas	Divisão de Processamento Eletrônico	1 CJ-1, Diretor de Divisão
Divisão de Processamento Eletrônico	Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento	1 FC-5, Supervisor
	Seção de Triagem, Análise e Comunicação	1 FC-5, Supervisor
	Seção de Expedição e Cumprimento	1 FC-5, Supervisor
	Seção de Atos Ordinatórios	1 FC-5, Supervisor

Art. 6.º Destinar as seguintes funções comissionadas da reserva da Diretoria do Foro do Foro:

Quantidade	FC destinada	Destino
01	FC-4, Assistente I	Divisão de Processamento Eletrônico da Diretoria da Subseção Judiciária de Campinas
05	FC-3, Assistente Técnico	
04	FC-2, Assistente Operacional	
01	FC-1, Operador	
01	FC-1, Operador	2.ª Vara de Campinas
01	FC-1, Operador	4.ª Vara de Campinas
01	FC-1, Operador	6.ª Vara de Campinas
01	FC-1, Operador	8.ª Vara de Campinas

Art. 7.º Remanejar quatro cargos efetivos da Diretoria da Subseção Judiciária de Campinas e de cada uma das 2.ª, 4.ª, 6.ª e 8.ª Varas de Campinas para a Central de Processamento Eletrônico.

Art. 8.º Atribuir, bem como alterar, os códigos das seguintes unidades:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO ATUAL	NOVO CÓDIGO
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO	CECON	-	CX.200
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	CX.040	CX.201
CENTRAL DE MANDADOS	CEMAN	-	CX.300
Seção de Controle de Mandados	SUMA	CX.050	CX.301
CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO	CPE	-	CX.400
Divisão de Processamento Eletrônico	DIPR	-	CX.410
Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento	SURI	-	CX.411
Seção de Triagem, Análise e Comunicação	SUTG	-	CX.412
Seção de Expedição e Cumprimento	SUEP	-	CX.413
Seção de Atos Ordinatórios	SUOI	-	CX.414

Art. 9.º Consolidar a estrutura organizacional das 2.ª, 4.ª, 6.ª e 8.ª Varas de Campinas, consoante o previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 352/2008, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
2.ª VARA FEDERAL	JF02	C2.000
QUADRO DE SERVIDORES		

Cargo	Quantidade
Analista Judiciário - Área Judiciária ou Técnico Judiciário - Área Administrativa	08
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSONADAS	
2 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-1, Operador	
Gabinete 1 FC-5, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA02 C2.100
Secretaria 1 C.J-3, Diretor de Secretaria	SE02 C2.200
Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 FC-5, Supervisor	SM02 C2.220
Seção de Processamentos Ordinários 1 FC-5, Supervisor	SR02 C2.270

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
4.ª VARA FEDERAL	JF04	C4.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária ou Técnico Judiciário - Área Administrativa	08	
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSONADAS		
2 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-1, Operador		
Gabinete 1 FC-5, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA04 C4.100	
Secretaria 1 C.J-3, Diretor de Secretaria	SE04 C4.200	
Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 FC-5, Supervisor	SM04 C4.220	
Seção de Processamentos Ordinários 1 FC-5, Supervisor	SR04 C4.270	

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
6.ª VARA FEDERAL	JF06	C6.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária ou Técnico Judiciário - Área Administrativa	08	
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSONADAS		
2 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-1, Operador		
Gabinete 1 FC-5, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA06 C6.100	
Secretaria 1 C.J-3, Diretor de Secretaria	SE06 C6.200	
Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 FC-5, Supervisor	SM06 C6.220	
Seção de Processamentos Ordinários 1 FC-5, Supervisor	SR06 C6.270	

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
8.ª VARA FEDERAL	JF08	C8.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária ou Técnico Judiciário - Área Administrativa	08	
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSONADAS		
2 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-1, Operador		
Gabinete 1 FC-5, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA08 C8.100	
Secretaria 1 C.J-3, Diretor de Secretaria	SE08 C8.200	
Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 FC-5, Supervisor	SM08 C8.220	
Seção de Processamentos Ordinários 1 FC-5, Supervisor	SR08 C8.270	

Art. 10. Consolidar a estrutura organizacional da Diretoria da Subseção Judiciária de Campinas, consoante o previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 66/2021, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS	DSUJ	CX.000

Cargo		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	-	14
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO		
Técnico Judiciário - Área Administrativa	CECON	CX.200
Seção de Apoio à Conciliação 1 FC-5, Supervisor 3 FC-3, Assistente II	SAPC	CX.201
CENTRAL DE MANDADOS		
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	CEMAN	CX.300
Técnico Judiciário - Área Administrativa	-	1
Seção de Controle de Mandados 1 FC-5, Supervisor	SUMA	CX.301
CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO		
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	-	20
Divisão de Processamento Eletrônico 1 C.J-1, Diretor de Divisão 1 FC-4, Assistente I 5 FC-3, Assistente Técnico 4 FC-2, Assistente Operacional 1 FC-1, Operador	DIPR	CX.410
Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento 1 FC-5, Supervisor	SURI	CX.411
Seção de Triagem, Análise e Comunicação 1 FC-5, Supervisor	SUTG	CX.412
Seção de Expedição e Cumprimento 1 FC-5, Supervisor	SUEP	CX.413
Seção de Atos Ordinatórios 1 FC-5, Supervisor	SUOI	CX.414
APOIO REGIONAL		
Núcleo de Apoio Regional 1 FC-6, Diretor de Núcleo 2 FC-3, Assistente II 1 FC-2, Assistente Operacional 1 FC-1, Operador	NUAR	CX.100
Sector de Segurança e Transportes 1 FC-4, Assistente I	SEST	CX.102
Sector de Apoio à Microinformática 1 FC-4, Assistente I	SEAM	CX.103
Seção de Conservação e Recuperação 1 FC-5, Supervisor	SUCR	CX.120

Art. 11. O somatório dos cargos efetivos das 2.^a, 4.^a, 6.^a e 8.^a Varas de Campinas, da Diretoria da Subseção Judiciária de Campinas e da Central de Processamento Eletrônico deverá perfazer o total de 17 Analistas Judiciários e 49 Técnicos Judiciários.

Art. 12. Revogar:

I - os quadros de estrutura organizacional das 2.^a, 4.^a, 6.^a e 8.^a Varas de Campinas constantes no artigo 7.º da [Resolução CJF3R n.º 352, de 21 de novembro de 2008](#);

II - o quadro de estrutura organizacional da Diretoria da Subseção Judiciária de Campinas constante no inciso XII do art. 16 da [Resolução CJF3R n.º 66, de 16 de abril de 2021](#).

Art. 13. As dispensas e designações de funções e cargos comissionados, incluindo os extintos ou transformados, serão simultâneas e deverão ser efetuadas pela Diretoria do Foro, observado o calendário de implantação da Central.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, comefeitos a partir de 23/3/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 28/02/2023, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CJF3R N° 89, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera a estrutura organizacional da Central de Processamento Eletrônico das Subseções Judiciárias de Santos para incluir a 1.ª Vara Federal de São Vicente e dá outras providências.

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a proposta de reformulação do modelo organizacional apresentada pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de metodologia participativa e colaborativa, consoante contido no SEI n.º 0003030-47.2018.4.03.8001;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CJF3R n.º 34, de 10 de outubro de 2019, que instituiu o Programa para o Processamento Judicial Eletrônico na Seção Judiciária de São Paulo (Programa e-Vara) e implantou a Central de Processamento Eletrônico na Subseção Judiciária de Santos (CPE - Santos);

CONSIDERANDO os termos do Provimento CJF3R n.º 64, de 27 de Fevereiro de 2023, que expandiu a atuação da CPE – Santos, a fim de abranger a 1.ª Vara Federal de São Vicente;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 522.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 16 de Fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI n.º 0003030-47.2018.4.03.8001,

RESOLVE:

Art. 1.º Extinguir as seguintes áreas, remanejando a respectiva função comissionada para a reserva da Diretoria do Foro:

Quantidade	FC remanejada	Área extinta	Subordinação
01	FC-6, Diretor de Núcleo	Núcleo de Processamento Eletrônico	Diretoria da Subseção Judiciária de Santos
01	FC-5, Supervisor	Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	Núcleo de Apoio Regional da Diretoria da Subseção Judiciária de São Vicente
01	FC-5, Supervisor	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	1.ª Vara de São Vicente

Art. 2.º Remanejar as seguintes funções comissionadas para a reserva da Diretoria do Foro:

Quantidade	FC remanejada	Origem
01	FC-1, Operador	Núcleo de Apoio Regional da Diretoria da Subseção Judiciária de Santos
01	FC-5, Oficial de Gabinete	1.ª Vara de São Vicente
01	FC-3, Assistente Técnico	
01	FC-2, Assistente Operacional	1.ª Vara de Santos
01	FC-5, Oficial de Gabinete	
01	FC-5, Oficial de Gabinete	2.ª Vara de Santos
01	FC-5, Oficial de Gabinete	3.ª Vara de Santos
01	FC-5, Oficial de Gabinete	4.ª Vara de Santos

Art. 3.º Transformar 6 funções comissionadas FC-5 e um) função comissionada FC-1 da reserva da Diretoria do Foro em quatro funções comissionadas FC-6 e uma função comissionada FC-4.

Art. 4.º Criar:

I – a Divisão de Processamento Eletrônico na Diretoria da Subseção Judiciária de Santos, destinando-lhe um cargo em comissão CJ-1 da reserva da Diretoria do Foro;

II – a Seção de Triagem, Análise, Comunicação, Expedição e Cumprimento (Execução Fiscal) na Divisão de Processamento Eletrônico da Diretoria da Subseção Judiciária de Santos, destinando-lhe uma função comissionada FC-5, Supervisor, da reserva da Diretoria do Foro.

Art. 5.º Alterar a subordinação das áreas e das funções comissionadas abaixo relacionadas conforme segue:

Área/FC	Antiga subordinação	Nova subordinação
04 FC-3, Assistente Técnico	Núcleo de Processamento Eletrônico da Diretoria da Subseção Judiciária de Santos	Divisão de Processamento Eletrônico da Diretoria da Subseção Judiciária de Santos
04 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento		
Seção de Triagem, Análise e Comunicação		
Seção de Expedição e Cumprimento		
Seção de Atos Ordinatórios		

Art. 6.º Destinar as seguintes funções comissionadas da reserva da Diretoria do Foro do Foro:

Quantidade	FC destinada	Destino
01	FC-4, Assistente I	Divisão de Processamento Eletrônico da Diretoria da Subseção Judiciária de Santos
01	FC-3, Assistente Técnico	
01	FC-2, Assistente Operacional	
01	FC-6, Oficial de Gabinete	1.ª Vara de São Vicente
01	FC-6, Oficial de Gabinete	1.ª Vara de Santos
01	FC-6, Oficial de Gabinete	2.ª Vara de Santos
01	FC-6, Oficial de Gabinete	3.ª Vara de Santos
01	FC-6, Oficial de Gabinete	4.ª Vara de Santos

Art. 7.º Remanejar quatro cargos efetivos da 1.ª Vara de São Vicente e um cargo efetivo da Diretoria da Subseção Judiciária de São Vicente para a Central de Processamento Eletrônico da Diretoria da Subseção Judiciária de Santos.

Art. 8.º Atribuir, bem como alterar, os códigos das seguintes unidades:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO ATUAL	NOVO CÓDIGO
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO	CECON	-	9C.X20
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	9C.X02	9C.X21
CENTRAL DE MANDADOS	CEMAN	-	9C.X30
Seção de Controle de Mandados	SUMA	9C.X01	9C.X31
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO	CECON	-	SX.500
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	SX.030	SX.501
CENTRAL DE MANDADOS	CEMAN	-	SX.600
Seção de Controle de Mandados	SUMA	SX.020	SX.601
CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO	CPE	-	SX.700
Divisão de Processamento Eletrônico	DIPR	SX.400	SX.710
Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento	SURI	SX.410	SX.711
Seção de Triagem, Análise e Comunicação	SUTG	SX.420	SX.712
Seção de Expedição e Cumprimento	SUEP	SX.430	SX.713
Seção de Atos Ordinatórios	SUOI	SX.440	SX.714
Seção de Triagem, Análise, Comunicação, Expedição e Cumprimento (Execução Fiscal)	SUFL	-	SX.715

Art. 9.º Consolidar a estrutura organizacional da 1.ª Vara de São Vicente, consoante o previsto nos artigos anteriores e nas Resoluções CJF3R n.º 544/2014 e n.º 565/2015, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
1.ª VARA FEDERAL	JF01	9C.100
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário – Área Judiciária ou Técnico Judiciário – Área Administrativa		8
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSONADAS		
1 FC-4, Assistente I		
Gabinete		
1 FC-6, Oficial de Gabinete	GA01	9C.110
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Secretaria		
1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE01	9C.120
Seção de Processamentos Diversos		
1 FC-5, Supervisor	SD01	9C.121
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares		
1 FC-5, Supervisor	SM01	9C.122
Seção de Processamentos Criminais		
1 FC-5, Supervisor	SC01	9C.123

Art. 10. Consolidar a estrutura organizacional da Diretoria da Subseção Judiciária de São Vicente, consoante o previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 66/2021, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE	DSUJ	9C.X00
Cargo	-	Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	-	5
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO	CECON	9C.X20
Técnico Judiciário - Área Administrativa	-	1
Seção de Apoio à Conciliação 1 FC-5, Supervisor	SAPC	9C.X21
CENTRAL DE MANDADOS	CEMAN	9C.X30
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	-	7
Técnico Judiciário - Área Administrativa	-	1
Seção de Controle de Mandados 1 FC-5, Supervisor	SUMA	9C.X31
APOIO REGIONAL		
Núcleo de Apoio Regional 1 FC-6, Diretor de Núcleo	NUAR	9C.X10
Sector de Segurança e Transportes 1 FC-4, Assistente I	SEST	9C.X1B
Sector de Apoio à Microinformática 1 FC-4, Assistente I	SEAM	9C.X1A

Art. 11. Consolidar a estrutura organizacional das 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª Varas de Santos, consoante o previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 44/2019, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
1.ª VARA FEDERAL	JF01	S1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário - Área Judiciária ou Técnico Judiciário - Área Administrativa		8
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico		
Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA01	S1.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE01	S1.200
Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 FC-5, Supervisor	SS01	S1.220
Seção de Processamentos Ordinários 1 FC-5, Supervisor	SR01	S1.240

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
2.ª VARA FEDERAL	JF02	S2.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário - Área Judiciária ou Técnico Judiciário - Área Administrativa		8
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico		
Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA02	S2.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE02	S2.200
Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 FC-5, Supervisor	SS02	S2.220
Seção de Processamentos Ordinários 1 FC-5, Supervisor	SR02	S2.240

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
3.ª VARA FEDERAL	JF03	S3.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário - Área Judiciária ou Técnico Judiciário - Área Administrativa		8
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico		
Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA03	S3.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE03	S3.200
Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 FC-5, Supervisor	SS03	S3.260
Seção de Processamentos Ordinários 1 FC-5, Supervisor	SR03	S3.220

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
4.ª VARA FEDERAL	JF04	S4.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário - Área Judiciária ou Técnico Judiciário - Área Administrativa		8
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico		

Gabinete 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA04	\$4.100
Secretaria 1 C.J-3, Diretor de Secretaria	SE04	\$4.200
Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 FC-5, Supervisor	SS04	\$4.220
Seção de Processamentos Ordinários 1 FC-5, Supervisor	SR04	\$4.240

Art. 12. Consolidar a estrutura organizacional da Diretoria da Subseção Judiciária de Santos, consoante o previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 66/2021, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS	DSUJ	SX.000
Cargo	-	Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	-	14
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO	CECON	SX.500
Técnico Judiciário - Área Administrativa	-	1
Seção de Apoio à Conciliação 1 FC-5, Supervisor	SAPC	SX.501
CENTRAL DE MANDADOS	CEMAN	SX.600
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	-	18
Técnico Judiciário - Área Administrativa	-	1
Seção de Controle de Mandados 1 FC-5, Supervisor	SUMA	SX.601
CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO	CPE	SX.700
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	-	25
Divisão de Processamento Eletrônico 1 C.J-1, Diretor de Divisão 1 FC-4, Assistente I 5 FC-3, Assistente Técnico 5 FC-2, Assistente Operacional	DIPR	SX.710
Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento 1 FC-5, Supervisor	SURI	SX.711
Seção de Triagem, Análise e Comunicação 1 FC-5, Supervisor	SUTG	SX.712
Seção de Expedição e Cumprimento 1 FC-5, Supervisor	SUEP	SX.713
Seção de Atos Ordinatórios 1 FC-5, Supervisor	SUOI	SX.714
Seção de Triagem, Análise, Comunicação, Expedição e Cumprimento (Execução Fiscal) 1 FC-5, Supervisor	SUFL	SX.715
APOIO REGIONAL		
Núcleo de Apoio Regional 1 FC-6, Diretor de Núcleo 1 FC-4, Assistente I 3 FC-3, Assistente II 1 2 FC-1, Operador	NUAR	SX.300
Sector de Segurança e Transportes 1 FC-4, Assistente I	SEST	SX.302
Sector de Apoio à Microinformática 1 FC-4, Assistente I	SEAM	SX.303
Seção de Conservação e Recuperação 1 FC-5, Supervisor	SUCR	SX.320

Art. 13. O somatório dos cargos efetivos das 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª Varas de Santos, da 1.ª Vara de São Vicente, das Diretorias das Subseções Judiciárias de Santos e São Vicente e da Central de Processamento Eletrônico deverá perfazer o total de 22 Analistas Judiciários e 62 Técnicos Judiciários.

Art. 14. Revogar:

I – a Resolução CJF3R n.º 44, de 10/10/2019;

II – o art. 11 da Resolução CJF3R n.º 544, de 28/8/2014;

III – os incisos XXXIV e XL do art. 16 da Resolução CJF3R n.º 66, de 16/4/2021.

Art. 15. As dispensas e designações de funções e cargos comissionados, incluindo os extintos ou transformados, serão simultâneas e deverão ser efetuadas pela Diretoria do Foro, observado o calendário da expansão da Central.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/3/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 28/02/2023, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 165, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Estabelece a estrutura organizacional dos Gabinetes de Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

APRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Lei nº 14.253, de 30/11/2021](#), que dispõe sobre a transformação de cargos vagos de juiz federal substituto no quadro permanente da Justiça Federal em cargos de Desembargador dos Tribunais Regionais Federais; e altera as Leis n.ºs [9.967, de 10/5/2000](#), e [9.968, de 10/5/2000](#);

CONSIDERANDO a [Resolução CATRF3R nº 449, de 4/6/2012](#), que dispõe sobre a estrutura organizacional dos Gabinetes dos Desembargadores Federais;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R nº 52, de 24/1/2022](#), que converteu 5 cargos de Juiz Federal Substituto em 4 cargos de Desembargador Federal;

CONSIDERANDO o [Resolução PRES nº 539, de 19/9/2022](#), que transformou cargos em comissão da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R nº 63 de 20/12/2022](#), que transformou 9 cargos de Juiz Federal substituto em 8 cargos de Desembargador Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a composição das turmas julgadoras do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO as alterações no Regimento Interno do Tribunal, introduzidas pela [Emenda Regimental nº 21/2022](#), aprovada na Sessão Administrativa do Órgão Especial de 11/5/2022;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 93.ª Sessão Extraordinária do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região (CATRF3R), de 27/2/2023;
 CONSIDERANDO o processo SEI n.º 0010381-35.2022.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Implementar, na estrutura organizacional do Tribunal, as seguintes unidades com os respectivos códigos e siglas:

Unidades	Siglas	Códigos
Desembargador Federal	JUIZ	17.600
Gabinete de Desembargador Federal	GABJ	17.610
Assessoria de Desembargador Federal	ASJU	17.620
Desembargador Federal	JUIZ	17.700
Gabinete de Desembargador Federal	GABJ	17.710
Assessoria de Desembargador Federal	ASJU	17.720
Desembargador Federal	JUIZ	17.800
Gabinete de Desembargador Federal	GABJ	17.810
Assessoria de Desembargador Federal	ASJU	17.820
Desembargador Federal	JUIZ	17.900
Gabinete de Desembargador Federal	GABJ	17.910
Assessoria de Desembargador Federal	ASJU	17.920
Desembargador Federal	JUIZ	18.000
Gabinete de Desembargador Federal	GABJ	18.010
Assessoria de Desembargador Federal	ASJU	18.020
Desembargador Federal	JUIZ	18.100
Gabinete de Desembargador Federal	GABJ	18.110
Assessoria de Desembargador Federal	ASJU	18.120
Desembargador Federal	JUIZ	18.200
Gabinete de Desembargador Federal	GABJ	18.210
Assessoria de Desembargador Federal	ASJU	18.220
Desembargador Federal	JUIZ	18.300
Gabinete de Desembargador Federal	GABJ	18.310
Assessoria de Desembargador Federal	ASJU	18.320
Desembargador Federal	JUIZ	18.400
Gabinete de Desembargador Federal	GABJ	18.410
Assessoria de Desembargador Federal	ASJU	18.420
Desembargador Federal	JUIZ	18.500
Gabinete de Desembargador Federal	GABJ	18.510
Assessoria de Desembargador Federal	ASJU	18.520
Desembargador Federal	JUIZ	18.600
Gabinete de Desembargador Federal	GABJ	18.610
Assessoria de Desembargador Federal	ASJU	18.620
Desembargador Federal	JUIZ	18.700
Gabinete de Desembargador Federal	GABJ	18.710
Assessoria de Desembargador Federal	ASJU	18.720

Art. 2.º Remanejar, para a reserva da Presidência, cargos efetivos e funções comissionadas provenientes dos seguintes Gabinetes:

Unidades	Código	Cargos efetivos e Funções Comissionadas remanejados	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Peixoto Junior)	10.610	2 cargos efetivos 1 FC-6, Assessor II 2 FC-3, Assistente Técnico	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Nino Toldo)	10.710		
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Carlos Francisco)	11.210		
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Wilson Zauhy)	11.710		
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Nelton dos Santos)	12.310		
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Hélio Nogueira)	12.410		
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Cotrim Guimarães)	12.510		
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Paulo Fontes)	13.110		
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. André Nekatschalow)	16.510		
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. José Lunardelli)	16.710		
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Maurício Kato)	17.110		
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Fausto De Sanctis)	17.510		
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Nery Júnior)	10.810		
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Carlos Muta)	10.910		
Gabinete de Desembargadora Federal (Dra. Leila Paiva)	11.010		
Gabinete de Desembargadora Federal (Dra. Consuelo Yoshida)	11.110		
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Marcelo Vieira)	11.310		
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Carlos Delgado)	11.410		
Gabinete de Desembargadora Federal (Dra. Therezinha Cazerta)	11.510		
Gabinete de Desembargadora Federal (vago)	11.810		
Gabinete de Desembargadora Federal (Dra. Marisa Santos)	11.910		
Gabinete de Desembargadora Federal (Dra. Inês Virgínia)	12.010		
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Victorio Giuzio)	12.110		
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Herbert De Bruyn)	12.210		
Gabinete de Desembargadora Federal (Dra. Mônica Nobre)	12.610		

Gabinete de Desembargador Federal (Dr. André Nabarrete)	12.710	1 FC-6, Assessor II
Gabinete de Desembargadora Federal (Dra. Marli Ferreira)	12.810	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Johnsons Di Salvo)	12.910	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Toru Yamamoto)	13.010	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Mairan Maia)	13.210	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Baptista Pereira)	13.310	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Sérgio Nascimento)	16.010	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Marcelo Saraiva)	16.110	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Souza Ribeiro)	16.210	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. David Dantas)	16.310	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Nelson Porfirio)	16.410	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Gilberto Jordan)	16.610	
Gabinete de Desembargadora Federal (vago)	16.810	
Gabinete de Desembargador Federal (vago)	16.910	
Gabinete de Desembargador Federal (vago)	17.010	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Ali Mazloum)	17.210	
Gabinete de Desembargadora Federal (Dra. Daldice Santana)	17.310	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Antônio Cedinho)	17.410	

Art. 3.º Transformar, na reserva da Presidência:

a) 16 cargos em comissão CJ-3 e 15 cargos em comissão CJ-2 em 41 cargos em comissão CJ-1, considerando, para tanto, o saldo residual utilizável da Resolução PRES n.º 539/2022.

b) 27 funções comissionadas FC-6 e 1 função comissionada FC-2 em 52 funções comissionadas FC-4 e 4 funções comissionadas FC-3, considerando para tanto as sobras provenientes da conversão de cargo de magistrado realizada pelos Provimentos CJF3R n.º 52, de 24/01/2022, e n.º 63 de 20/12/2022, bem como o saldo residual das transformações de funções comissionadas realizadas pelas Resoluções CATRF3R n.ºs 129 de 24/4/2021, 130, de 24/4/2021, 135, de 20/08/2021, e 149, de 18/05/2022.

Art. 4.º Destinar, provenientes da reserva da Presidência, cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas para as seguintes unidades:

Unidades	Código	Cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas destinados
Gabinete de Desembargador Federal	17.610	16 cargos efetivos 1 C.J-3, Assessor 1 C.J-2, Chefe de Gabinete 1 C.J-1, Assessor Jurídico I 4 FC-4, Assistente I 7 FC-3, Assistente Técnico
Gabinete de Desembargador Federal	17.710	
Gabinete de Desembargador Federal	17.810	
Gabinete de Desembargador Federal	17.910	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Peixoto Junior)	10.610	1 CJ-1, Assessor Jurídico I
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Nino Toldo)	10.710	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Nery Júnior)	10.810	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Carlos Muta)	10.910	
Gabinete de Desembargadora Federal (Dra. Leila Paiva)	11.010	
Gabinete de Desembargadora Federal (Dra. Consuelo Yoshida)	11.110	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Carlos Francisco)	11.210	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Marcelo Vieira)	11.310	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Carlos Delgado)	11.410	
Gabinete de Desembargadora Federal (Dra. Therezinha Caze rta)	11.510	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Wilson Zauhy)	11.710	
Gabinete de Desembargadora Federal (vago)	11.810	
Gabinete de Desembargadora Federal (Dra. Marisa Santos)	11.910	
Gabinete de Desembargadora Federal (Dra. Inês Virgínia)	12.010	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Vittorio Giuzio)	12.110	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Herbert De Bruyn)	12.210	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Nelton dos Santos)	12.310	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Hélio Nogueira)	12.410	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Cotrim Guimarães)	12.510	
Gabinete de Desembargadora Federal (Dra. Mônica Nobre)	12.610	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. André Nabarrete)	12.710	
Gabinete de Desembargadora Federal (Dra. Marli Ferreira)	12.810	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Johnsons Di Salvo)	12.910	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Toru Yamamoto)	13.010	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Paulo Fontes)	13.110	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Mairan Maia)	13.210	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Baptista Pereira)	13.310	
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Sérgio Nascimento)	16.010	

Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Marcelo Saraiva)	16.110
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Souza Ribeiro)	16.210
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. David Dantas)	16.310
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Nelson Porfírio)	16.410
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. André Nekatschalow)	16.510
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Gilberto Jordan)	16.610
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. José Lunardelli)	16.710
Gabinete de Desembargadora Federal (vago)	16.810
Gabinete de Desembargador Federal (vago)	16.910
Gabinete de Desembargador Federal (vago)	17.010
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Maurício Kato)	17.110
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Ali Mazloum)	17.210
Gabinete de Desembargadora Federal (Dra. Daldice Santana)	17.310
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Antônio Cedenho)	17.410
Gabinete de Desembargador Federal (Dr. Fausto De Sanctis)	17.510

Art. 5.º Ficam bloqueados, na reserva da Presidência, 8 CJ-3, 8 CJ-2, 8 CJ-1 e 32 FC-4 para fins de implantação futura dos oito novos Gabinetes de Desembargador Federal.

Art. 6.º Estabelecer a estrutura organizacional dos Gabinetes de Desembargador Federal que compõem as 1.ª e 4.ª Seções, consoante previsto nos artigos anteriores:

Unidade	
Gabinete de Desembargador Federal	
Quadro de Servidores	16 cargos efetivos
Quadro dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas	
1 CJ-3, Assessor	
1 CJ-2, Chefe de Gabinete	
1 CJ-1, Assessor Jurídico I	
4 FC-4, Assistente I	
7 FC-3, Assistente Técnico	

Art. 7.º Estabelecer a estrutura organizacional dos Gabinetes de Desembargador Federal que compõem as 2.ª e 3.ª Seções, conforme segue:

Unidade	
Gabinete de Desembargador Federal	
Quadro de Servidores	18 cargos efetivos
Quadro dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas	
1 CJ-3, Assessor	
1 CJ-2, Chefe de Gabinete	
1 CJ-1, Assessor Jurídico I	
4 FC-4, Assistente I	
9 FC-3, Assistente Técnico	

Art. 8.º Estabelecer a estrutura organizacional dos Gabinetes de Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região após a implantação dos oito gabinetes remanescentes da [Lei n.º 14.253/2021](#), conforme segue:

Unidade	
Gabinete de Desembargador Federal	
Quadro de Servidores	16 cargos efetivos
Quadro dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas	
1 CJ-3, Assessor	
1 CJ-2, Chefe de Gabinete	
1 CJ-1, Assessor Jurídico I	
4 FC-4, Assistente I	
7 FC-3, Assistente Técnico	

Parágrafo único. Efetivada a implantação, haverá a equalização dos cargos efetivos e funções comissionadas de todos os Gabinetes de Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, incluindo os da 2.ª e 3.ª Seções.

Art. 9.º Revogar o art. 3.º da [Resolução CATRF3R n.º 449, de 04/06/2012](#).

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo as dispensas, designações de funções comissionadas e de cargos em comissão e demais procedimentos envolvidos, decorrentes de sua aplicação, serem simultâneas e efetuadas em até 30 dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 28/02/2023, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 166, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera estrutura da ADEGe CORE.

APRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CJF3R n.º 96, de 18/03/2020, que, dentre outras providências, atualizou a estrutura da organizacional da Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica (ADEG);

CONSIDERANDO a Resolução CATRF3R n.º 302, de 22/11/2007, que dispôs sobre a fixação, transformação, extinção e distribuição de funções comissionadas no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação das unidades administrativas deste Tribunal, objetivando a gestão eficaz dos recursos disponíveis;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 93.ª Sessão Extraordinária do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região (CATRF3R), de 27/2/2023;

CONSIDERANDO o processo SEI n.º 0046149-22.2022.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Remanejar, para a reserva da Presidência, as seguintes funções comissionadas:

Origem	Funções Comissionadas
Gabinete da Corregedoria Regional (GABC)	1 FC-4, Assistente I
Divisão de Estatística e Gerenciamento de Dados Estratégicos (DEGE)	1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente II

Art. 2.º Criar as seguintes unidades:

Unidade criada	Subordinação
Núcleo de Análise de Dados (NAND)	Divisão de Estatística e Gerenciamento de Dados Estratégicos (DEGE)
Núcleo de Estruturação e Gerenciamento de Dados (NGER)	Dados Estratégicos (DEGE)

Art. 3.º Destinar, provenientes da reserva da Presidência, cargos efetivos e funções comissionadas para as seguintes unidades:

Unidades	Cargos Efetivos e Funções Comissionadas destinados
Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica (ADEG)	3 cargos de Técnico Judiciário, Área Administrativa
Núcleo de Análise de Dados (NAND)	1 FC-6, Diretor de Núcleo 1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente II
Núcleo de Estruturação e Gerenciamento de Dados (NGER)	1 FC-6, Diretor de Núcleo 1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente II

Art. 4.º Atualizar a estrutura organizacional da Corregedoria Regional (CORE), em decorrência do disposto nos artigos anteriores, nos seguintes termos:

Unidades	Siglas	Códigos
CORREGEDORIA REGIONAL	CORE	10.400
GABINETE DA CORREGEDORIA REGIONAL	GABC	10.410
Quadro de Servidores		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário, Área Judiciária	3	
Técnico Judiciário, Área Administrativa	2	
Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Agente da Polícia Judicial	2	
Quadro do Cargo em Comissão e das Funções Comissionadas		
GABINETE DA CORREGEDORIA REGIONAL	GABC	10.410
1 C.J-2, Chefe de Gabinete 3 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional		
ASSESSORIA DO CORREGEDOR REGIONAL	ACOR	10.420
1 C.J-3, Assessor de Juiz		
ASSESSORIA JUDICIÁRIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	ACOG	10.430
2 C.J-3, Assessor Judiciário		

Art. 5.º Atualizar a estrutura organizacional da Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica (ADEG), em decorrência do disposto nos artigos anteriores, nos seguintes termos:

Unidades	Siglas	Códigos
ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E GESTÃO ESTRATÉGICA	ADEG	22.000
Quadro de Servidores		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário, Área Judiciária	2	
Analista Judiciário, Área Administrativa	2	
Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Estatística	1	
Técnico Judiciário, Área Administrativa	15	
Quadro dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas		
ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E GESTÃO ESTRATÉGICA	ADEG	22.000
1 C.J-3, Assessor 4 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente II		
NÚCLEO DE PROJETOS	NUPR	22.010
1 FC-6, Diretor de Núcleo 1 FC-4, Assistente I		
DIVISÃO DE GESTÃO POR PROCESSOS E DESENVOLVIMENTO	DPED	22.100
1 C.J1, Diretor de Divisão 3 FC-4, Assistente I		
DIVISÃO DE ESTATÍSTICA E GERENCIAMENTO DE DADOS ESTRATÉGICOS	DEGE	22.200
1 C.J1, Diretor de Divisão		

1 FC-4, Assistente I		
NÚCLEO DE ANÁLISE DE DADOS	NAND	22.210
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-4, Assistente I		
1 FC-3, Assistente II		
NÚCLEO DE ESTRUTURAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DADOS	NGER	22.220
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-4, Assistente I		
1 FC-3, Assistente II		

Art. 6.º Aprovar a norma de estrutura do NAND e NGER, bem como atualizar a da ADEG, NUPR, DPED e DEGE, conforme anexo.

Art. 7.º Revogar:

I - o art. 10 da [Resolução CJF3R n.º 96, de 18/03/2020](#), bem como o seu Anexo unicamente no que se refere às atribuições da ADEG;

II - o anexo da [Resolução CATRF3R n.º 92, de 20/01/2020](#), unicamente no que se refere às atribuições do NUPR, DPED e DEGE;

III - o anexo da [Resolução CATRF3R n.º 302, de 22/11/2007](#), unicamente no que se refere ao quadro de cargos em comissão e funções comissionadas do Gabinete da Corregedoria Regional, Assessoria da Corregedoria Regional e Assessoria Judiciária da Corregedoria Regional.

Art. 8.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo as dispensas, designações de funções comissionadas e de cargos em comissão e demais procedimentos envolvidos, decorrentes de sua aplicação, serem simultâneas e efetuadas em até 30 dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 28/02/2023, às 19:12, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO DA RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 166, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

NORMA DE ESTRUTURA

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Sigla: ADEG Código: 22.000

MISSÃO / FINALIDADE

Assessorar a Presidência do Tribunal nas ações de aprimoramento da gestão administrativa, por meio do desenvolvimento, integração e dinamização de práticas afetas à consolidação do modelo de governança corporativa da Justiça Federal da 3.ª Região, à gestão da estratégia, gestão de projetos, gestão da inovação e à responsabilidade socioambiental, bem como gerenciar o fornecimento de dados estatísticos.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Presidência do Tribunal	Núcleo de Projetos Divisão de Gestão por Processos e Desenvolvimento Divisão de Estatística e Gerenciamento de Dados Estratégicos

CARGO DO TITULAR

Assessor

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Analisar e emitir parecer acerca de propostas de criação, extinção e fusão de órgãos administrativos e jurisdicionais do Tribunal e das Seções Judiciárias da 3.ª Região, bem como de remanejamento e alteração do quantitativo de cargos efetivos e de funções comissionadas das áreas.
2. Interagir com as áreas do Tribunal na organização dos diversos serviços e atividades, propondo a adoção de medidas visando ao aperfeiçoamento, racionalização e padronização de métodos e de procedimentos administrativos.
3. Coordenar a elaboração de minutas de instrumentos normativos diversos, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região.
4. Atualizar e disponibilizar o organograma da estrutura do Tribunal e os instrumentos normativos editados.
5. Coordenar as atividades das unidades na elaboração, implantação e atualização periódica do planejamento estratégico, projetos e processos de trabalho do Tribunal, definindo indicadores e metas de desempenho, em parceria com o Conselho da Justiça Federal e com as áreas de negócio.
6. Monitorar a execução dos planos de ação elaborados com vistas ao desenvolvimento institucional integrado e ao cumprimento de políticas e projetos determinados por resoluções de órgãos superiores, identificando oportunidades e propostas de aprimoramento.
7. Atuar na implantação do planejamento estratégico, desdobrá-lo em projetos, metas e ações e exercer seu acompanhamento contínuo na organização.
8. Acompanhar as diretrizes do CNJ e CJF relativas à gestão estratégica e à gestão de projetos.
9. Monitorar indicadores, identificar oportunidades de melhoria e propor ações corretivas, com foco em resultados.
10. Apoiar a integração e o alinhamento das estratégias dos órgãos da 3.ª Região à estratégia nacional da Justiça Federal.
11. Participar da elaboração da proposta orçamentária e orientar sobre as prioridades e o alinhamento ao planejamento estratégico.
12. Acompanhar a proposta orçamentária, tendo em vista a execução de projetos estratégicos.
13. Representar o Tribunal nos comitês para elaboração e acompanhamento do planejamento estratégico, bem como no processo de formulação das Metas.
14. Prestar apoio administrativo às comissões e/ou comitês instituídos no âmbito da 3.ª Região, nos temas de Desenvolvimento Integrado, de Gestão Estratégica, de Educação Corporativa, Acessibilidade e Inclusão e Gestão Socioambiental, entre outros, bem como naqueles de abrangência institucional e/ou diretamente ligados à Presidência e à Diretoria-Geral.
15. Promover reuniões de análise estratégica, para avaliação de resultados e alinhamento.
16. Acompanhar o cumprimento de metas e as iniciativas do Tribunal e dos demais órgãos da 3.ª Região, avaliando resultados e oportunidades de melhoria, em parceria com as unidades análogas nas Seccionais vinculadas.
17. Prestar consultoria em gestão estratégica e assegurar a padronização da metodologia de sua implantação.
18. Disseminar a metodologia de planejamento estratégico, gerenciamento de projetos e de gestão por processos de trabalho, em parceria com a área de Gestão de Pessoas, realizando ações de sensibilização e capacitação.
19. Orientar as ações institucionais de capacitação em gestão estratégica, gestão por processos de trabalho, gestão de projetos, sustentabilidade e acessibilidade, contribuindo com o sistema de gestão de pessoas.
20. Gerenciar o portfólio de projetos estratégicos e o repositório de processos de trabalho do Tribunal.
21. Consolidar para o relatório anual as informações e dados relativos às ações realizadas e às metas atingidas.
22. Atuar, em auxílio às demais unidades, nas ações relacionadas à responsabilidade socioambiental.
23. Gerenciar a consolidação, a atualização e o fornecimento de dados estatísticos institucionais.

NÚCLEO DE PROJETOS

Sigla: NUPR Código: 22.010

MISSÃO / FINALIDADE

Centralizar as informações, apoiar o planejamento e a estruturação dos projetos, fazer o acompanhamento e o controle do conjunto de projetos estratégicos, mantendo informada a alta administração do andamento e criticidade desses projetos. Apoiar o processo de gestão de portfólio e todos os programas, projetos e planos de ação que o compõem, com base nas orientações estratégicas da Justiça Federal.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica	Não há

CARGO DO TITULAR

Diretor de Núcleo

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Acompanhar e impulsionar o andamento dos projetos estratégicos, provendo informações estruturadas, atualizadas e consolidadas da atual posição do portfólio, a fim de subsidiar a alta administração na tomada de decisões.
2. Contribuir para a manutenção de acervo de conhecimento histórico e lições aprendidas nos projetos empreendidos na Justiça Federal da 3.ª Região.
3. Assegurar a aplicação da metodologia de Gestão de Projetos definida para a 3.ª Região.
4. Prestar apoio e assessoramento técnico e metodológico aos gestores, gerentes e às equipes de projetos em todas as fases do projeto.
5. Promover a utilização das ferramentas corporativas de gestão de projetos, contribuindo para a sua divulgação e capacitação de usuários.
6. Propor treinamento e desenvolvimentos dos gestores e gerentes de projetos nas melhores práticas de gestão de projetos.
7. Apoiar as atividades do laboratório de inovação.

DIVISÃO DE GESTÃO POR PROCESSOS E DESENVOLVIMENTO

Sigla: DPED Código: 22.100

MISSÃO / FINALIDADE

Coordenar e implementar ações relativas ao desenvolvimento da gestão por processos de trabalho e de riscos, à consecução dos planos de ação em iniciativas de desenvolvimento organizacional integrado, voltadas ao aprimoramento da estrutura organizacional e observância às políticas socioambientais.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica	Não há

CARGO DO TITULAR

Diretor de Divisão

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Disseminar a metodologia de gestão por processos de trabalho, abrangendo a política de Gestão de Riscos e a implementação de Controles Internos no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, com foco na racionalização e aprimoramento contínuos e consecução dos resultados institucionais.
2. Manter o repositório de Macroprocessos e Processos de Trabalho do Tribunal atualizado e fomentar o ciclo de melhoria e alinhamento contínuos da gestão dos processos, em conformidade com a estratégia institucional e diretrizes dos órgãos superiores.
3. Orientar e acompanhar o mapeamento de processos de trabalho no Tribunal e Seções Judiciárias.
4. Realizar estudos e apresentar propostas relativas a reestruturações organizacionais, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, com foco na otimização das estruturas e racionalidade dos processos de trabalho, a partir da gestão por processos de trabalho.
5. Identificar e propor ações e projetos com vistas ao desenvolvimento organizacional integrado.
6. Elaborar minutas de instrumentos normativos diversos, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, de acordo com as orientações da Assessoria.
7. Orientar as atividades de monitoramento e aperfeiçoamento do Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal da Terceira Região - PLS-JF3R e outras ações de caráter socioambiental.
8. Prestar apoio ao desenvolvimento de ações de sensibilização e conscientização de magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e demais colaboradores, para adoção de práticas sustentáveis.
9. Estimular, em conjunto com as unidades responsáveis, a reflexão, o aperfeiçoamento e a mudança de padrões na realização de atividades relativas à compra e qualidade do gasto público, consumo, gestão de resíduos, impactos ambientais resultantes das atividades desenvolvidas pelo órgão e uso sustentável de recursos naturais e de bens públicos.
10. Identificar e propor iniciativas e ações que visem ao desenvolvimento institucional integrado, no âmbito da 3.ª Região, em temas como Educação Corporativa, Acessibilidade e Inclusão e outros.
11. Monitorar a execução dos planos de ação elaborados com vistas ao desenvolvimento institucional integrado e ao cumprimento de políticas e projetos determinados, relacionados à Gestão Socioambiental e Acessibilidade, identificando oportunidades e propostas de aprimoramento, nos assuntos.
12. Prestar apoio administrativo às comissões e/ou comitês instituídos no âmbito da 3.ª Região, nos temas de Gestão por Processos, Gerenciamento de Riscos, Acessibilidade e Inclusão e Gestão Socioambiental.

DIVISÃO DE ESTATÍSTICA E GERENCIAMENTO DE DADOS ESTRATÉGICOS

Sigla: DEGE Código: 22.200

MISSÃO / FINALIDADE

Coordenar e gerenciar as atividades relativas ao processamento e análise de dados da 3.ª Região.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica	Núcleo de Análise de Dados Núcleo de Estruturação e Gerenciamento de Dados

CARGO DO TITULAR

Diretor de Divisão

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Alinhar as necessidades de dados estatísticos da instituição, fornecendo subsídios para planejamento e absorção, criação e transformação desses dados.
2. Acompanhar a ADEG no alinhamento das áreas de tecnologia e de negócio, para atendimento de solicitação de dados estatísticos.
3. Prover dados de suporte para os órgãos diretos, necessários às decisões gerenciais.
4. Organizar a exibição de dados estatísticos, de forma clara e objetiva, aos públicos interno e externo.
5. Atualizar os dados estatísticos no sítio do Tribunal.
6. Fornecer às unidades judiciárias da Justiça Federal da 3.ª Região os dados estatísticos necessários ao seu gerenciamento, bem como torná-los públicos.
7. Fornecer dados estatísticos e prestar apoio na utilização dos painéis de BI à Corregedoria-Regional, ao Gabinete da Conciliação e ao Gabinete da Coordenadoria dos Juizados.
8. Gerenciar os dados estatísticos a serem incluídos na base de dados dos órgãos superiores (CNJ e CJF).
9. Gerenciar os dados disponibilizados na Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – DataJud, instituída pela Resolução CNJ n.º 331/2020.
10. Coordenar a construção do Repositório Data Warehouse (DW) de dados Estatísticos da 3.ª Região e garantir a consonância à parametrização aplicada à base DataJud.
11. Acompanhar as atualizações das Tabelas Processuais Únicas (Classe, Assunto e Movimento) e propiciar a adequação dos sistemas processuais da 3.ª Região e do Repositório DW.
12. Zelar pelo adequado funcionamento do Business Intelligence - Microsoft Power BI Desktop, como ferramenta de consolidação da estatística da 3.ª Região.

13. Zelar pela observância dos normativos dos órgãos superiores em relação aos dados estatísticos.
 14. Acompanhar as atividades do Grupo de Pesquisas Judiciárias da Justiça Federal da 3.ª Região.

NÚCLEO DE ANÁLISE DE DADOS

Sigla: NAND Código: 22.210

MISSÃO / FINALIDADE

Realizar as atividades de análise de dados que favoreçam a tomada de decisões e gestão do acervo das unidades, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Divisão de Estatística e Gerenciamento de Dados Estratégicos	Não há

CARGO DO TITULAR

Diretor de Núcleo

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Identificar a necessidade de criação de variáveis no repositório DW.
2. Validar as variáveis do Repositório de dados Estatísticos - DW.
3. Analisar os painéis com dados da base DataJud do CNJ, para certificar a consistência dos dados, reportando ao CNJ ou à SETI as prováveis inconsistências (Painel de estatística; Justiça em Números; Módulo de Produtividade Mensal).
4. Avaliar os resultados apresentados nos Painéis de BI de dados da 3.ª Região.
5. Realizar levantamento e análise de dados dos sistemas legados para as situações ainda não inseridas no Repositório da Estatística e impulsionar a inserção dos dados no DW, quando relevante.
6. Prestar atendimento às Varas Federais; Varas-Gabinete; Turmas Recursais; Gabinetes e Secretarias de Turma do Tribunal para informações e auxílio no saneamento dos dados.
7. Estruturar os dados estatísticos, realizar análise qualitativas e comparativas, bem como prestar informações que visem subsidiar estudos, ou em cumprimento a determinações, da Presidência, Diretorias dos Foros, Corregedoria-Regional e demais áreas da Administração, bem como ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho da Justiça Federal.
8. Atender solicitações recebidas no call center, realizando a triagem para repassar o que couber ao Núcleo de Estruturação e Gerenciamento de Dados para o atendimento.
9. Orientar as unidades judiciárias e administrativas para utilização do painel quando o dado solicitado já estiver disponível e publicado.
10. Consolidar, organizar e disponibilizar dados ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho da Justiça Federal em cumprimento a atos normativos.

NÚCLEO DE ESTRUTURAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DADOS

Sigla: NGER Código: 22.220

MISSÃO / FINALIDADE

Realizar as atividades de estruturação de dados para construção organizada das informações que serão publicadas.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Divisão de Estatística e Gerenciamento de Dados Estratégicos	Não há

CARGO DO TITULAR

Diretor de Núcleo

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Estruturar a consulta ao Repositório Data Warehouse (DW) de dados Estatísticos da 3.ª Região, para viabilizar a disponibilização em linguagem acessível às unidades judiciárias e ao público em geral.
2. Avaliar as consultas ao repositório DW, visando otimização do processamento e da disponibilização dos dados estatísticos.
3. Gerenciar as Tabelas e Campos de dados do Repositório DW.
4. Realizar consultas ao Repositório de dados Estatísticos – DW em Linguagem SQL para atender demandas direcionadas à Divisão.
5. Elaborar painéis de BI para viabilizar o acompanhamento e gerenciamento de dados pelas unidades judiciárias e administrativas.
6. Avaliar demandas estatísticas relacionadas aos sistemas legados da 3.ª Região.
7. Zelar pela consistência e integridade das bases de dados do Tribunal.

RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 167, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Atualiza a estrutura organizacional da Subsecretaria de Registro e Informações Processuais (UFOR).

APRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, **CONSIDERANDO** a troca de um cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Gabinete do Desembargador Federal Luiz Stefanini, por um cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Subsecretaria de Registro e Informações Processuais (UFOR), conforme doc. SEI 9143949;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o quadro de lotação da UFOR;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 93.ª Sessão Extraordinária do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região (CATRF3R), de 27/2/2023;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI nº 0039213-78.2022.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Atualizar a estrutura organizacional da Subsecretaria de Registro e Informações Processuais (UFOR), conforme segue:

Unidades	Siglas	Códigos
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS	UFOR	31.200
Quadro de Servidores		
Cargos	Quantidades	
Analista Judiciário, Área Judiciária	14	
Técnico Judiciário, Área Administrativa	24	
Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Digitação	4	
Quadro de cargos em comissão e funções comissionadas		
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS	UFOR	31.200

1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria		
17 FC-3, Assistente Técnico		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
6 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Informações Processuais e Protocolo	RINF	31.201
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
DIVISÃO DE REGISTRO, AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	DRAD	32.210
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
Seção de Registro	REGI	31.211
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Autuação	RAUT	31.212
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Encaminhamento	RENC	31.214
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
DIVISÃO DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO	DANA	31.220
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
Seção de Análise	RANA	31.221
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Classificação	REFA	31.222
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Feitos Originários	RFEI	31.224
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		

Art. 2.º Revogar o artigo 2.º da [Resolução CATRF3R n.º 128, de 24/4/21](#).

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 28/02/2023, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CATRF3R N.º 168, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Atualiza a Norma de Estrutura da ALIC.

APRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Lei n.º 14.133, de 1.º/4/2021](#), que estabeleceu normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a Norma de Estrutura da Assessoria de Licitações e Contratos (ALIC);

CONSIDERANDO a decisão proferida na 93.ª Sessão Extraordinária do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região (CATRF3R), de 27/2/2023;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI n.º 0240452-70.2021.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Atualizar a Norma de Estrutura da Assessoria de Licitações e Contratos (ALIC), conforme Anexo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a [Resolução CATRF3R n.º 434, de 16/3/2012](#).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 28/02/2023, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO DA RESOLUÇÃO CATRF3R N.º 168, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

NORMA DE ESTRUTURA

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Sigla: ALIC Código: 10.150

MISSÃO/FINALIDADE:

Prestar assessoria jurídica nas licitações e contratações no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Presidência do Tribunal	Não há

CARGO DO TITULAR

Assessor

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Auxiliar as unidades internas administrativas com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos a instituir modelos de editais, termos de referência, contratos padronizados e outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo e sempreprejuízo do auxílio da unidade de controle interno.

1.1 Atuar em conjunto com as assessorias das seções judiciárias para uniformização de procedimentos, interpretação da legislação e demais assuntos jurídicos de interesse comum da Justiça Federal da 3.ª Região na área de licitações e contratos.

2. Analisar juridicamente a contratação, após o encerramento da fase preparatória do processo licitatório, para fins de controle prévio de legalidade, segundo critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração;

2.1 Analisar juridicamente, após o encerramento da fase preparatória, para fins de controle prévio de legalidade, os procedimentos:

a) auxiliares de credenciamento, de pré-qualificação e o Procedimento de Manifestação de Interesse;

- b) de desfazimento de bens, a critério do Ordenador de Despesas;
- c) de seleção de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

3. Analisar juridicamente, após o encerramento da fase preparatória, as adesões a atas de registro de preços e as contratações diretas, para fins de controle prévio de legalidade, segundo critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração, exceto as contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II e § 3º da Lei n.º 14.133/2021, e das contratações diretas fundadas no art. 74 da Lei n.º 14.133/2021 até os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, desde que se utilize instrumento padronizado de aviso de contratação direta e de contrato, a partir de 1º de abril de 2024;

4. Apoiar o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei n.º 14.133/2021, bem como auxiliar o gestor e o fiscal de contrato para dirimir eventuais dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, sem prejuízo da atuação da unidade de controle interno e do caráter específico da consulta, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

5. Subsidiar a autoridade competente com as informações necessárias para fins de elaboração das decisões acerca de recursos e pedidos de reconsideração, inclusive dirimindo eventuais dúvidas;

6. Analisar juridicamente, para fins de controle prévio de legalidade:

- a) os contratos, as atas de registro de preços e os seus termos aditivos, excetuadas as hipóteses previstas no artigo 136, incisos II a IV, da Lei n.º 14.133/2021;
- b) as extinções contratuais.

7. Analisar os aspectos jurídicos dos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, nas espécies de repactuação e revisão, bem como, se houver dúvida jurídica, os pedidos de reajuste.

8. Manifestar-se previamente nos processos de apuração de falta contratual quando a comissão responsável propuser a aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade para licitar e contratar", nos termos do artigo 156, § 6º da Lei n.º 14.133/2021, incluídos os processos originários das Seções Judiciárias, em razão da competência da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região para aplicação da sanção;

9. Analisar previamente o cumprimento dos requisitos definidos no artigo 163 da Lei n.º 14.133/2021, com pronunciamento conclusivo, para fins de reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a sanção;

10. Realizar análise jurídica prévia na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica, observado o artigo 160 da Lei n.º 14.133/2021;

11. Propor medidas para o saneamento de simples impropriedades formais detectadas nos processos de contratação e para mitigar os riscos de novas ocorrências semelhantes;

12. Propor providências quando constatadas irregularidades que configurem dano à Administração ou ofensa aos princípios da Administração Pública.

DESPACHO

Processo SEI nº 0292853-46.2021.4.03.8000

Interessado(a): Julia Cavalcante Silva Barbosa

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA licença saúde no período de 25 de fevereiro a 04 de março de 2023.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 28/02/2023, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0010439-48.2016.4.03.8000

Interessado(a): Sílvia Maria Rocha

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal SILVIA MARIA ROCHA licença-saúde no período de 27 de fevereiro a 12 de março de 2023.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 28/02/2023, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0006009-09.2023.4.03.8000

Interessado(a): Camila Martins Tonello

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal CAMILA MARTINS TONELLO licença-gestante de 27 de março a 22 de setembro de 2023.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 28/02/2023, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 9543542/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

PROCESSO SEI Nº 0010354-52.2022.4.03.8000

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva programada e corretiva, com fornecimento de peças e assistência técnica para Sala Cofre (Marca: Aceco, Fabricante: Lampertz), na Justiça Federal da 3ª. Região – JF3R, pelo período de 30 (trinta) meses.

Obtenção do edital: a partir de 02/03/2023, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/ e <http://web.tr3.jus.br/contas/Licitacoes> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar – Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1074/2/3, das 12h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 15/03/2023, às 13h, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 15/03/2023, às 13h.

São Paulo, 01 de março de 2023.

BÁRBARA GARGI DE MORAIS - Pregoeira Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Gargi de Morais, Pregoeira Substituta**, em 01/03/2023, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9550699/2023

Processo SEI n.º 0004082-08.2023.4.03.8000; Objeto: Contratação de palestrante como formador no curso "Liberdade de Expressão, Liberdade de Imprensa e Estado de Direito"; **Contratado:** Pierpaolo Cruz Bottini (CPF nº 260.379.858-80); **Valor Total:** R\$123,00 (cento e vinte e três reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 01/03/2023, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9550958/2023

Processo SEI n.º 0003787-68.2023.4.03.8000; Objeto: Contratação de Professor Doutor como formador no curso "Interfaces entre o Direito e a Psicanálise", na modalidade híbrida, atuação no dia 20/03/2023, carga horária de 1,5 hora-aula; **Contratado:** Alysson Leandro Barbate Mascaro (CPF nº 248.657.008-03); **Valor Total:** R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 01/03/2023, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9550673/2023

Processo SEI n.º 0003816-21.2023.4.03.8000; Objeto: Contratação de Professor Doutor como formador no curso "Interfaces entre o Direito e a Psicanálise", na modalidade híbrida, atuação no dia 21/03/2023, carga horária de 1,75 hora-aula; **Contratado:** Rodrigo D'Orio Dantas de Oliveira (CPF nº 220.494.548-05); **Valor Total:** R\$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 01/03/2023, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA DIRG Nº 6472, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR o servidor **IGOR CARVALHO ULHOA FARIA**, RF 4295, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Marisa Santos, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Divisão de Estatística e Gerenciamento de Dados Estratégicos.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 28/02/2023, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6480, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR o servidor **FRANCISCO JAVA DE CARVALHO AMARAL**, RF 4270, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente II, da Assessoria do Desembargador Federal Diretor da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3.ª Região, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a servidora **ERIKAYUWAMI HAJI**, RF 3426, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 28/02/2023, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6481, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR o servidor **JOAO RODRIGUES DE JESUS**, RF 3113, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente II, da Seção de Suporte a Eventos de Educação Corporativa, da Divisão de Educação Corporativa, Publicação e Gestão de Acervo, da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3.ª Região, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o servidor **FRANCISCO JAVA DE CARVALHO AMARAL**, RF 4270, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA DIRG Nº 6470, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, o servidor **ALEXANDRE CIRO TRIBINO FILHO**, RF 3760, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Desembargador Federal Marcelo Saraiva, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 27/02/2023, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9535446/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0004774-07.2023.4.03.8000

Documento nº 9535446

Ref: Averbação de tempo de serviço do servidor DOUGLAS DA SILVA VIEIRA, R.F. nº 4395.

Tendo em vista a informação DAPE 9535234, dê-se ciência ao interessado para que **providencie nova Certidão de Tempo de Contribuição com as devidas informações faltantes, bem como a respectiva Relação das Bases de Cálculo de Contribuição**, a serem emitidas pelo MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 27/02/2023, às 20:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9528795/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0004749-91.2023.4.03.8000

Documento nº 9528795

Ref: Averbação de tempo de serviço do servidor GUILHERME RIERA VIEIRA, R.F. nº 4413.

Tendo em vista a informação DAPE 9528218, dê-se ciência ao interessado para que **providencie nova Certidão de Tempo de Contribuição com as devidas informações faltantes, bem como a respectiva Relação das Bases de Cálculo de Contribuição**, a serem emitidas pelo MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 27/02/2023, às 20:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9500353/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0018836-86.2022.4.03.8000

Documento nº 9500353

Ref: Averbação de tempo de serviço (comum e especial) da servidora FRANCIELE DE JESUS, R.F. nº 4303.

Tendo em vista a informação DAPE 9497520, averbo o tempo de serviço da interessada, prestado junto à SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - PR, da seguinte forma: - 367 (trezentos e sessenta e sete) dias, referentes ao período de 04/01/2021 a 10/01/2022, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Reconheço, ainda, o mesmo período de **04/01/2021 a 10/01/2022, num total de 367 (trezentos e sessenta e sete) dias**, para fins de conversão do tempo especial em tempo comum, nos termos do decidido pelo Supremo Tribunal Federal no RE 1014286 ED/SP (Tema 942).

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 27/02/2023, às 20:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9534397/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0005703-40.2023.4.03.8000

Documento nº 9534397

Ref: Averbação de tempo de serviço da servidora BEATRIZ HELENA RODELA SILVA, RF 3872.

Tendo em vista a informação DAPE 9534158, averbo o tempo de serviço da interessada, descontadas as concomitâncias apontadas, da seguinte forma:

- 1.066 (mil e sessenta e seis) dias, referentes ao período de 18/09/2008 a 30/04/2013 (períodos interpolados), para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 27/02/2023, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9523569/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0009167-14.2019.4.03.8000
Documento nº 9523569

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora LUCIANA APARECIDA SILVA, R.F. nº 2873.

Tendo em vista a informação DAPE 9520115, averbo o tempo de serviço da interessada da seguinte forma:

I - referente ao período trabalhado na SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, sob regime celetista:

- 1.001 (mil e um) dias, referentes ao período de 07/07/1989 a 07/04/1992, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90;
- 1.006 (mil e seis) dias, referentes ao período de 07/07/1989 a 07/04/1992, para fins de efetivo exercício no serviço público, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ, e alterações posteriores;

II - referente ao período trabalhado na Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, sob regime celetista:

- 1.390 (mil, trezentos e noventa) dias, referentes ao período de 09/06/1993 a 03/04/1997, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do art. 100 da Lei nº 8.112/90, e para fins de efetivo exercício no serviço público, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ, e alterações posteriores;

III - referente ao período trabalhado na PREFEITURA DE GUARULHOS, sob regime estatutário:

- 606 (seiscentos e seis) dias, referentes ao período de 07/02/1997 a 30/11/1998, já descontado o período de 07/02/1997 a 03/04/1997, em que trabalhou na INFRAERO, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90;

IV - referente ao período trabalhado na PREFEITURA DE GUARULHOS, sob regime celetista:

- 389 (trezentos e oitenta e nove) dias, referentes ao período de 23/04/2002 a 16/05/2003, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90;
- 388 (trezentos e oitenta e oito) dias, referentes ao período de 23/04/2002 a 15/05/2003, para fins de efetivo exercício no serviço público, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ, e alterações posteriores;

V - referente ao período trabalhado em empresas privadas:

- 411 (quatrocentos e onze) dias, referentes ao período de 08/01/1987 a 16/05/2003 (períodos interpolados), já descontados os períodos trabalhados como celetista na PREFEITURA DE GUARULHOS, na INFRAERO e na SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos**, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas, em 27/02/2023, às 20:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9494453/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0049476-72.2022.4.03.8000
Documento nº 9494453

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora TELMA APARECIDA SCHERPINSKI, R.F. nº 4401.

Tendo em vista a informação DAPE 9492567:

I - defiro a averbação de tempo de serviço da interessada da seguinte forma:

- 3.094 (três mil e noventa e quatro), referentes ao período de 01/04/2014 a 27/09/2022, em que trabalhou na SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90.

II - reconhecimento o período de **10/03/2021 a 27/09/2022, no total certificado de 563 (quinhentos e sessenta e três) dias**, para fins de conversão do tempo especial em tempo comum, nos termos do decidido pelo Supremo Tribunal Federal no RE 1014286 ED/SP (Tema 942).

Dê-se ciência à interessada.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos**, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas, em 27/02/2023, às 20:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9496151/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0040869-46.2017.4.03.8000
Documento nº 9496151

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora NATÁLIA FERRAZ GRANJA, R.F. nº 3893.

Tendo em vista a informação DAPE 9494654:

I - dê-se ciência à interessada para que providencie o **desentranhamento das Declarações de Tempo de Contribuição para Fins de Obtenção de Benefício junto ao INSS, emitidas pelo Ministério Público Federal (9493145/9493130)**, a fim de que sejam expedidos novos documentos, com as devidas correções;

II - averbo o tempo de serviço da interessada, trabalhado junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo, da seguinte forma:

- 376 (trezentos e setenta e seis) dias, referentes ao período de 05/12/2013 a 15/12/2014, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos**, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas, em 27/02/2023, às 20:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9534992/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0000196-06.2020.4.03.8000

Ref: Averbação de tempo de serviço da servidora ANGELA CARVALHO ALVES, R.F. nº 4166.

Tendo em vista a informação DAPE 9534703, dê-se ciência à interessada para que **providencie nova certidão** a ser emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com a devida correção e coma respectiva Relação das Bases de Cálculo de Contribuição.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 27/02/2023, às 20:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9548455/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024467-89.2014.4.03.8000

Documento nº 9548455

Conforme documento 9548439, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SORAYANA JAR PINEDA MARTCHENKO, no período de 27/02/2023 a 03/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 01/03/2023, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9548418/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000597-44.2016.4.03.8000

Documento nº 9548418

Conforme documento 9548402, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DEBORA COELHO MARRA, no período de 27/02/2023 a 03/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 01/03/2023, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9548400/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003997-66.2016.4.03.8000

Documento nº 9548400

Conforme documento 9548396, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor CLAUDIO ROBERTO NOBREGA MARTINS, no período de 22/02/2023 a 03/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 01/03/2023, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9546684/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0029920-26.2018.4.03.8000

Documento nº 9546684

Conforme documento 9546673, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CINTIA MORAIS DE MIRANDA, no dia 27/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 01/03/2023, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9548165/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0046186-49.2022.4.03.8000

Documento nº 9548165

Conforme documento 9548149, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor NIVALDO FIRMINO DE SOUZA, nos dias 27/02/2023 e 28/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 01/03/2023, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9546536/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021452-78.2015.4.03.8000
Documento nº 9546536

Conforme documento 9546532, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JANDERSON GONCALVES COSSONICHENOME, no dia 28/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 01/03/2023, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9546508/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013031-31.2017.4.03.8000
Documento nº 9546508

Conforme documento 9546505, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora GLENDA DE SOUZA VIEIRA, no dia 27/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 01/03/2023, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9546425/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010627-75.2015.4.03.8000
Documento nº 9546425

Conforme documento 9546420, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CELIA YUMI TAKESHITA, no período de 27/02/2023 a 08/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 01/03/2023, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9546478/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004546-76.2016.4.03.8000
Documento nº 9546478

Conforme documento 9546476, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor DANIEL GUIMARAES BERTELE PUGA, nos dias 28/02/2023 e 01/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 01/03/2023, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9546433/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023549-46.2018.4.03.8000
Documento nº 9546433

Conforme documento 9546430, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora FERNANDA BARROS VALENTE NOVO, no período de 26/02/2023 a 26/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 01/03/2023, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9548419/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0029750-15.2022.4.03.8000
Documento nº 9548419

Conforme documento 9546756, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LEONARDO BARBOSA MENDES, no período de 27/02/2023 a 03/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 01/03/2023, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9546586/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006373-78.2023.4.03.8000

Documento nº 9546586

Conforme documento 9546582, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor GUILHERME SOLEDADE SILVA, no dia 28/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 01/03/2023, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 4ª SEÇÃO

OFÍCIO - Nº 7 - PRESI/DIRG/SEJU/UNI4

São Paulo, 22 de fevereiro de 2023.

Ao Excelentíssimo

Desembargador Federal **ANDRÉ NEKATSCHALOW**

Presidente da Quinta Turma do Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região

São Paulo/SP

Por ordem do Exmo. Des. Fed. **NINO TOLDO**, Presidente desta Décima Primeira Turma, tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para convidá-lo a compor quórum na Sessão Ordinária de Julgamento desta Décima Primeira Turma, a ser realizada de forma exclusivamente virtual, sem videoconferência, no dia **02 de março de 2023**, em razão das férias do Des. Fed. José Lunardelli, conforme Portaria PRES Nº 2857, de 09 de novembro de 2.022.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Mikaela Fabiana Mota Garcia, Diretora de Subsecretaria**, em 28/02/2023, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Inserir Destinatário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2023 - PRESI/DIRG/SEJU/UNI4



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

SUBSECRETARIA UNIFICADA DAS TURMAS DA QUARTA SEÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2023

O EXMO. SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ NEKATSCHALOW, PRESIDENTE COORDENADOR DA SUBSECRETARIA UNIFICADA DAS TURMAS DA QUARTA SEÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o grande número de cartas de ordem expedidas pela Secretaria Unificada das Turmas da Quarta Seção, Décima Primeira Turma e Quinta Turma;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar mais ágil a prática de atos processuais, bem como estabelecer critérios que permitam melhor andamento dos feitos em tramitação na Décima Primeira Turma e da Quinta Turma;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da celeridade na tramitação do processo, nos termos do art. 5º, inciso LXXVIII da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o(a) Diretor(a) da Subsecretaria Unificada das Turmas da Quarta Seção, bem como os seus substitutos, a assinar as cartas de ordem expedidas para intimação das partes em cumprimento de despachos, decisões e acórdãos provenientes dos gabinetes dos Relatores.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço aplica-se também aos feitos que ainda tramitam de forma física.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ NEKATSCHALOW

**DESEMBARGADOR FEDERAL
PRESIDENTE COORDENADOR DA SUBSECRETARIA
UNIFICADA DAS TURMAS DA QUARTA SEÇÃO
TRF – 3ª REGIÃO**

Documento assinado eletronicamente por **Andre Custodio Nekatschalow, Desembargador Federal**, em 28/02/2023, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 9532739/2023 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0022006-63.2022.4.03.8001
EMPRESA: CIBAM ENGENHARIA EIRELI

1. Acolho os termos do Parecer/ Licitação nº 07/2023 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 9532736).

2. Embora o ordenamento jurídico assegure a imposição de sanções administrativas às empresas licitantes, é necessário que tais sanções sejam aplicadas de forma razoável e proporcional à gravidade da conduta da empresa e às circunstâncias do caso concreto.

3. No caso em análise, a aplicação de penalidade à empresa CIBAM ENGENHARIA EIRELI representaria medida desarrazoada, uma vez que restou demonstrado que a desistência de sua proposta foi devidamente justificada.

4. Diante disso, fica isenta de responsabilidade e não aplico qualquer penalidade à empresa CIBAM ENGENHARIA EIRELI, com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, consagrados no art. 2º da Lei n. 9.784/99.

5. Ciente-se a empresa CIBAM ENGENHARIA EIRELI do teor desta decisão e do parecer em epígrafe.

6. Comunique-se o Núcleo de Compras e Licitações do teor desta decisão e, após, arquive-se o processo.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/02/2023, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 3319, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002967-46.2023.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos dos Despachos (docs. 9538070 e 9538297), de 24 de fevereiro de 2023, dos Diretores da Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições e da Subsecretaria de Serviços Judiciais Auxiliares;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (doc. 9543371), de 27 de fevereiro de 2023, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional e da Supervisora da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoas;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc. 9543647), de 27 de fevereiro de 2023, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 9544854);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 9544854);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 9539771 e 9544670).

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor ALEX DE OLIVEIRA BELAS, RF 5361, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3) da Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições e alterar sua lotação para a Subsecretaria de Serviços Judiciais Auxiliares, a partir de 01/03/2023, bem como designá-lo para a função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3), da mesma Subsecretaria.

II - DISPENSAR o servidor FAUSTO NUNES DOS SANTOS, RF 5707, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3) da Subsecretaria de Serviços Judiciais Auxiliares e alterar sua lotação para a Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições, a partir de 01/03/2023, bem como designá-lo para a função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3), da mesma Subsecretaria, tudo a partir de 01/03/2023;

III - ALTERAR a lotação da servidora DANIELA BURJAILI SEVILHANO, RF 8760, Analista Judiciário, Área Judiciária, da Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições para a Subsecretaria de Serviços Judiciais Auxiliares, a partir de 01/03/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/02/2023, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 3320, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002577-13.2022.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 9534020), de 23 de fevereiro de 2023, do MM. Juiz Federal Coordenador da Central de Penas e Medidas Alternativas;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 9547246);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 9547246);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 9534074).

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor BRUNO SANTOS ARANTES VIEIRA, RF 8708, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) do Núcleo de Penas e Medidas Alternativas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 28/02/2023, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9164163/2022 - DFORS/SP/USAS/NUSA/NUSL/SUBE

Processo SEI nº 0065131-91.2016.4.03.8001

Documento nº 9164163

Nos termos da Informação SUBE, 9164129, AUTORIZO a inclusão da servidora **KATIA DENIZE BUENO GONÇALES, RF 6159**, no auxílio-transporte, a partir de 07/10/2022, de acordo com as informações constantes no formulário 9162851, considerando que a utilização de ônibus seletivo/especial é a única maneira de realizar o trajeto entre as cidade de Birigui e Lins (docs. 9164000), conforme o disposto no §3º do art. 5º da Resolução nº 04/2008, incluído pela Resolução nº 605/2019, ambas do CJF.

Os comprovantes de despesa com o ônibus intermunicipal deverão ser juntados até o dia 10 (dez) do mês subsequente à utilização, para fins de controle e comprovação dos valores constantes no formulário 9162851.

Dê-se ciência à servidora.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo do Pró-Social - NUSL**, em 28/02/2023, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 3136, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos do despacho UGEP nº 9369346, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8664	JESSICA AUGUSTO DA SILVA GOMES	A2	A3	21.01.2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 28/02/2023, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-02VG Nº 15, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Doutora LETÍCIA DEABANKS FERREIRA LOPES, MMª Juíza Federal da 2ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e considerando a absoluta necessidade de trabalho,

RESOLVE:

I – ALTERAR os períodos das férias do servidor José Luis Gazal, RF 7840, marcadas para 10/04/2023 a 20/04/2023 e 11/09/2023 a 29/09/2023 para 25/07/2023 a 23/08/2023;

II - ALTERAR o período das férias do servidor Daniel Ribeiro Souto, RF 7823, marcadas para 28/08/2023 a 08/09/2023 para 05/06/2023 a 16/06/2023;

III - DETERMINAR que se façam anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Dea Banks Ferreira Lopes, Juíza Federal**, em 28/02/2023, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-09V N° 100, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

A **DOUTORA MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS**, Juíza Federal Substituta da 9ª Vara Cível Federal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA SP-CI-09V N° 98, conforme segue:

Alterar por absoluta necessidade de serviço, as férias regulamentares do servidor **JEVERSON JUNQUEIRA RODRIGUES**, RF 7962, para que conste conforme segue:

Férias do exercício 2022

De: 08/06/2023 a 07/07/2023 (30 dias)

Para: 20/04/2023 a 19/05/2023 (30 dias)

Férias do exercício 2023

De: 22/09/2023 a 11/10/2023 (20 dias)

21/11/2023 a 30/11/2023 (10 dias)

Para: 08/06/2023 a 07/07/2023 (30 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marina Gimenez Butkeraitis, Juíza Federal Substituta**, em 28/02/2023, às 15:30, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 57371073620087097348969500121434321984

4ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-04V N° 82, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

A **DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA CRIMINAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

I. CONSIDERANDO que a servidora HELOISA CRISTINA PEREIRA DA SILVA RIMOLA, RF. 3392, Diretora de Secretaria, CJ 03, esteve em gozo de férias nos períodos de **09 a 13 de janeiro de 2023 e 16 a 20 de janeiro de 2023**, compensou os dias **23 e 24 de janeiro de 2023** com créditos de horas trabalhadas em plantões judiciais, e esteve em gozo de licença-saúde nos dias **26 e 27 de janeiro de 2023**,

RESOLVE:

INDICAR o servidor **RENÉ MAZULLI SILVA**, RF 6838, para substituir a servidora acima elencada na referida função nos citados períodos.

II. CONSIDERANDO que a servidora **PRISCILA BARATA DINIZ FACCHINI**, RF 7387, Oficial de Gabinete, FC 05, esteve em gozo de férias no período de **09 a 13 de janeiro de 2023**;

RESOLVE:

INDICAR a servidora **EMILLE DE OLIVEIRA MONFARDINE DEMARCHI**, RF 8450, para substituir a servidora acima elencada na referida função no citado período.

III. CONSIDERANDO que o servidor **RENÉ MAZULLI SILVA**, RF 6838, Supervisor de Processamento Diversos, FC 05, compensou os dias **24 e 25 de novembro de 2022 e 10 de fevereiro de 2023** com créditos de horas trabalhadas em plantões judiciais, e esteve em gozo de férias no período de **22 a 24 de fevereiro de 2023**,

RESOLVE:

INDICAR o servidor **DANIELYONG HO TAI**, RF 8089, para substituir o servidor acima elencado na referida função nos períodos de 24 e 25 de novembro de 2022, e

INDICAR a servidora **EMILLE DE OLIVEIRA MONFARDINE DEMARCHI**, RF 8450, para substituir o servidor acima elencado na referida função no dia 10 de fevereiro de 2023; e

INDICAR a servidora **CRISTIANE MONTEIRO VAZ**, RF 1216, para substituir o servidor acima elencado na referida função no período de 22 a 24 de fevereiro de 2023.

IV. CONSIDERANDO que a servidora **LUCIANA BARBIERI SAURIN**, RF. 5641, Supervisora de Processamento de Inquéritos, FC 05, compensou os dias **23 e 24 de fevereiro de 2023** com créditos de horas trabalhadas em plantões judiciais,

RESOLVE:

INDICAR a servidora **CRISTIANE MONTEIRO VAZ**, RF 1216, para substituir a servidora acima elencada na referida função no citado período.

V. CONSIDERANDO que a servidora **DANIELA MACEDO TAVARES**, RF. 3066, Supervisora de Processamentos Criminais, FC 05, esteve em gozo de férias nos períodos de **09 a 13 de janeiro de 2023**, bem como compensou os dias **16 de dezembro de 2022 e 16, 17, 18, 19 e 20 de janeiro de 2023** com créditos de horas trabalhadas em plantões judiciais,

RESOLVE:

INDICAR a servidora **EMILLE DE OLIVEIRA MONFARDINE DEMARCHI**, RF 8450, para substituir a servidora acima elencada na referida função nos períodos de 16 de dezembro de 2022 e de 16 a 20 de janeiro de 2023, e

INDICAR a servidora **CRISTIANE MONTEIRO VAZ**, RF 1216, para substituir a servidora acima elencada na referida função no período de 04 a 21 de julho de 2022.

São Paulo, data da assinatura digital.

RENATA ANDRADE LOTUFO

JUÍZA FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal**, em 27/02/2023, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

PORTARIAAMER-NUAR Nº 138, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DOUTOR **FLETCHER EDUARDO PENTEADO**, JUIZ FEDERAL CONSULTOR PRESIDENTE DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DOCUMENTAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º, da ORDEM DE SERVIÇO DFORSN Nº. 1, DE 01 DE MARÇO DE 2021, que trata da indicação, alteração e exclusão dos servidores que integram a Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental – CPAGD,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os servidores que integram a Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental 34ª da Subseção Judiciária de Americana, que passa a ser constituída da seguinte forma:

Servidores membros:

Ademir Donizete da Silva (RF: 6659)

Rogério Levighini (RF: 7457)

Suellen Tais dos Santos Souza (RF: 7299)

Guilherme Guerra Murat (RF: 8424)

Marcela Cristiane da Silva André (RF: 5386)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado**, Juiz Federal Diretor da 34ª Subseção Judiciária de Americana, em 28/02/2023, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

PORTARIAARAC-DSUJ Nº 189, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Dr. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor da 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Aracatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juizes federais quando no exercício das funções de diretor do fóro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE n.º 01/2020, que estabelecem regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152/2012, que alterou a Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juizes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 449, §2º, do Provimento CORE n.º 01/2020, bem como da Portaria DF n.º 54/2012, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que os Diretores e Juizes das Subseções Judiciárias de Aracatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regional,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala de plantão judicial semanal, incluindo sábados, domingos e feriados, para os magistrados e unidades judiciárias das Subseções de Aracatuba e Andradina, conforme segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MAGISTRADO(A) DE PLANTÃO
de 06 a 12/03/2023	1.ª Vara de Aracatuba	Dr. Luciano Silva

§1.º O plantão judicial nos dias úteis abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente na data indicada e o início do imediatamente seguinte, nos termos do art. 441, §2º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

§2.º O plantão judicial aos finais de semana e feriados será realizado no período das 9h às 12h, funcionando em regime de sobreaviso nos demais horários, nos termos do art. 441, §§3.º e 4.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

Art. 2º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções de Aracatuba e Andradina:

VARA	E-MAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE CELULAR DO PLANTÃO
1.ª Vara de Aracatuba	aracat-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1.ª Vara de Andradina	andrad-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99143-9908
JEF de Aracatuba	aracat-seJF-jef@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
2.ª Vara Aracatuba	aracat-se02-vara02@trf3.jus.br	(18) 99158-1903

Art. 3º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo(a) magistrado(a) que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio, devendo comunicar seus nomes e registros funcionais às demais unidades plantonistas, ao Núcleo de Apoio Regional de Aracatuba e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, por meio de correio eletrônico.

Art. 4º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), deverá o(a) magistrado(a) escalado(a) proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Aracatuba, com antecedência, indicando os dias e o(a) magistrado(a) que o(a) substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o caput deste artigo, e em caso de urgência, o(a) magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do(a) magistrado(a) impossibilitado(a) de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes**, Juiz Federal, em 27/02/2023, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

PORTARIAASSI-DSUJ Nº 41, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DOUTOR **BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, EM ASSIS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que o servidor FERNANDO HENRIQUE VIDAL FRANÇA, Técnico Judiciário, RF 6765, Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC-06), esteve afastado por motivo de doação de sangue em 24/02/2023,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor EVALDO ALVES CAVALCANTI, Técnico Judiciário, RF 735, para substituir o referido titular na data supracitada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santiago Genovez, Juiz Federal**, em 01/03/2023, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAASSI-DSUJ Nº 40, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DOUTOR **BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**, MM. JUIZ FEDERAL, DIRETOR DA 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, EM ASSIS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a necessidade da reorganização das atividades do Núcleo de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Assis,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de gozo oportuno decorrente da interrupção da 3ª parcela de férias do período de fruição 2021/2022 do servidor FERNANDO HENRIQUE VIDAL FRANÇA, Técnico Judiciário, RF 6765, de 22/03/2023 a 31/03/2023 (10 dias) para **29/05/2023 a 07/06/2023 (10 dias)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santiago Genovez, Juiz Federal**, em 01/03/2023, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 279, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 06/03 às 09h de 10/03/2023	2ª JEF	RICARDO UBERTO RODRIGUES

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 10/03 às 09h de 13/03/2023	2ª JEF	LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, o plantão conforme indicado acima, abrange as Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados

Art. 5º INFORMAR o endereço e o telefone das dependências das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 6º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 17/02/2023, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

17ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-17VNº 87, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DOUTOR **PAULO CEZAR DURAN**, MM JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 17ª VARA FEDERAL CÍVEL, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/12, do Conselho da Justiça Federal, a qual dispõe sobre a concessão de férias,
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 21/2018, de 28 de agosto de 2018,
CONSIDERANDO os termos da Solicitação SUFF 4042299, constante no Processo SEI nº 0027216-37.2018.4.03.8001,
CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

ALTERAR POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO o período de férias da servidora **KELLY CRISTINA FONTES FIGUEIRAS- RF 8217**, anteriormente marcado de **03/03/2023 a 17/03/2023**, para fazer constar os períodos de **17/03/2023 a 31/03/2023**.

PAULO CEZAR DURAN
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Duran, Juiz Federal Substituto**, em 28/02/2023, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 216, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Fixa escala de Juiz Federal Distribuidor do Fórum Federal de Mogi das Cruzes para o mês de MARÇO de 2023

A Doutora **ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01/2020, Arts. 124, inc III;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFORSP nº 08, DE 14/01/2005;

RESOLVE

I – ESTABELECEr a escala de Juiz Federal Distribuidor do Fórum Federal de Mogi das Cruzes/SP, para constar conforme segue:

De 01 a 30 de março de 2023 - DR. PAULO LEANDRO SILVA

Dia 31 de março de 2023 - DRA. MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS

I – CABERÁ ao(á) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar a distribuição para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana. Se as impossibilidades resultarem de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, caberá ao Magistrado a indicação do Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 28/02/2023, às 15:42, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 108867206509415955056700934794057306162

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 217, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Plantões da Central de Mandados - Oficiais de Justiça, no mês de MARÇO de 2023.

A Doutora **ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 357 a 407 do Provimento COGE nº 01/2020;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE

I - ESTABELECEr a escala dos Analista Judiciários - Executantes de Mandados para o Plantão Judiciário na Subseção de Mogi das Cruzes durante o mês de MARÇO de 2023, como segue:

Dias 01,08, 15, 17, 18 e 28 de março de 2023 - Jacelly de Oliveira Aratijo - RF 6993;

Dias 03, 04, 05, 06, 14, 22 e 29 de março de 2023 - Vanessa Martin Marquez Batista - RF 6997;

Dias 24, 25, 26, 27, 30 e 31 de março de 2023 - Marcelo Ferreira Pinto - RF 7590;

Dias 02, 09, 10, 11, 12 e 13 de março de 2023 - Nilson Roberto Nascimento Cardoso - RF 7593;

Dias 07, 16, 19, 20, 21 e 23 de março de 2023 - Valéria de Almeida Alves - RF 7876.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 218, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Estabelece a Escala do Plantão dos Magistrados, em MARÇO de 2023 nas Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba e dá outras providências.

A Doutora **ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento CORE n. 01/2020 - TRF3R;

CONSIDERANDO os termos do art. 1 do Provimento CORE n. 01/2022 - TRF3R;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2384/2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2388/2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012 – Diretoria do Foro/SP;

RESOLVE

I – ESTABELECEr a escala de plantão judiciário regional, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o Fórum contar com plantão nos finais de semana e feriados, no horário das 9 horas às 12 horas, conforme segue:

II – ESTABELECEr a escala de **plantão judiciário semanal, incluindo finais de semana e feriados**, para os Magistrados e Varas das Subseções de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, para constar que o plantão se inicia às 19 horas do primeiro dia da escala e se encerra às 11:00 horas do último dia da escala, compreendendo todo o período nos finais de semana e feriados:

§ 1º - O horário do plantão nos dias de expediente forense (dias úteis) tem início às 19h de cada dia e se encerrará às 11h do dia subsequente

§ 2º - Nos dias não úteis e nos horários fora de expediente determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 09:00 às 12:00, ou até encerradas as providências necessárias:

PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL	VARA	SUBSEÇÃO
de 19h de 03/03 até às 11h de 10/03/2023	ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR	JEF	MOGI DAS CRUZES
de 19h de 10/03 até às 11h de 17/03/2023	GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA	1ª VARA	MOGI DAS CRUZES
de 19h de 17/03 até às 11h de 24/03/2023	PAULO BUENO DE AZEVEDO	2ª VARA	MOGI DAS CRUZES
de 19h de 24/03 até às 11h de 31/03/2023	GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA	1ª VARA	MOGI DAS CRUZES
de 19h de 31/03 até às 11h de 04/04/2023	MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS	2ª VARA	MOGI DAS CRUZES

III – EM RAZÃO DO REGIME DE TELETRABALHO os servidores indicados para o Plantão Judiciário excepcionalmente estarão atuando em acesso remoto aos sistemas processuais, devendo comparecer ao Fórum plantonista, somente em casos estritamente excepcionais, a critério do Juiz Plantonista.

IV – FICARÁ ABERTO apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações e apoio ao Juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada Fórum deverá elaborar escala com pelo menos 01 (um) servidor e 01 (um) Analista Judiciário – Executante de Mandados, que atuarão na forma de teletrabalho.

V – SERÁ INDICADO pelo Juiz escalado no sistema de rodízio ao menos 01 (um) servidor de sua respectiva vara, o qual ficará responsável pelo auxílio direto ao Magistrado plantonista e por comunicar a este eventual necessidade de substituição.

VI – CABE AO MAGISTRADO PLANTONISTA avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional, nos termos do artigo 1º, para Portaria CORE nº 2384/2020.

VII – OS SERVIDORES que estiverem de plantão em teletrabalho/acesso remoto nos fins de semana e feriados, conforme Art. 441, do Provimento CORE nº 01/2020, poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº 36 de 09/03/1993 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único: Nos termos do Art. 441, § 4º, do Provimento CORE nº 01/2020, durante a semana, para efeito do plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até às 11 horas do dia subsequente.

VIII – INFORMAR, que nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado no local da sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, quando em Mogi das Cruzes, na Avenida Fernando Costa, 820, Centro, Mogi das Cruzes, SP, Fone (11) 2109.5905, quando em Caraguatatuba na Rua São Benedito, 39, Centro, Caraguatatuba, SP, Fone (12) 3897.3633.

IX – DETERMINAR que somente será objeto de recebimento e exame em Plantão Judiciário de processos da competência Federal:

- medidas urgentes e de casos em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo, de difícil reparação ou perecimento de direito, sujeitas à competência local e cujos efeitos se operem durante o plantão ou no primeiro dia útil subsequente;
- comunicação de prisão em flagrante e apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória, em inquérito ou ação penal da competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba; e,
- representação da autoridade policial ou requerimento do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária, de busca e apreensão ou medida assecuratória, justificada a urgência e observada a competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

X - DEVERÁ ser ainda observado os termos da Resolução nº 88/2017 – TRF3, a respeito dos plantões referentes ao PJe, cabendo destacar, consoante ainda orientação CORE (Decisão Nº 3098076/2017 – CORE - Expediente Administrativo n. 0023688-32.2017.4.03.8000), o quanto disposto no artigo 23-C, da Resolução em destaque, no sentido de que o advogado e/ou interessado deve, obrigatoriamente, junto ao PJe, marcar a opção "Plantão", para informar que se trata de pedido a ser apreciado em plantão judicial, no momento de protocolar, e entrar em contato com a Secretaria escalada para o plantão, via telefone(s) disponibilizado(s) nesta portaria, com o objetivo de comunicar as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente. Do contrário o processo não entra no fluxo do plantão judicial e será visto pelo plantonista apenas para efeito de consulta.

Parágrafo único: A unidade judiciária a ser acionada deverá ser aquela escalada para o dia, e não a unidade em que eventualmente tramite o processo objeto do pedido urgente;

XI - ESTABELECER que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), seja por resultado de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, comunicar, à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá, o qual foi devidamente designado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ.

XII - HAVENDO designação de Magistrado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ, para substituir aquele previamente escalado, ao substituto caberá a realização do plantão no período.

XIII - EM CASO DE CONVENIÊNCIA pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Parágrafo único: Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do magistrado(a) impossibilitado de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala do plantão seja alterada;

XIV - O JUÍZ(A) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

XV - A ESCALA dos plantões levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções, venha a responder pelo plantão, seja por qualquer motivo ou período, integrará a escala na exata posição do magistrado substituído. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

XVI - CABERÁ ao diretor da respectiva secretaria da vara e/ou juizado a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz Titular/Plantonista.

Parágrafo Único: cópia da respectiva portaria deve ser enviada ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção correspondente.

XVII - CABERÁ ao diretor do respectivo Núcleo de Apoio Regional a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores executantes de mandado que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz(a) Corregedor(a) da Central de Mandados.

XVIII - CABERÁ à(o) Diretora(or), ou substituto imediato, da respectiva Secretaria escalada para o plantão ordinário às 11h da sexta-feira, verificar e certificar-se de que não há pendências na caixa de e-mail institucional; na pasta PJe e Plantão, e demais sistemas que por ventura venham a ser utilizados, tomando as providências cabíveis;

XIX - SALVO determinação judicial do plantonista em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto nesta Portaria, inciso X, não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, §2º, da Resolução PRES nº 482/2021);

XX - CABERÁ ao Juiz de plantão a solução de eventuais questões pertinentes à distribuição, comunicando-se o(s) fato(s) à respectiva Diretoria da Subseção, ao término do plantão ordinário;

XXI - OS TELEFONES E E-MAILS abaixo relacionados ficarão à disposição durante os serviços de plantão, para que sejam acionados pela(o) advogada(o) / interessado, em caso de necessidade:

(11) 2109.5905 (SEDE – MOGI DAS CRUZES)

(11) 9.9124-1946 (CELULAR – TIM – MOGI DAS CRUZES)

mogi-plantão@trf3.jus.br

(12) 3897.3633 (SEDE – CARAGUATATUBA)

(12) 9.9142-9141 (CELULAR – TIM – CARAGUATATUBA)

caragu-se01-vara01@trf3.jus.br

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, em 28/02/2023, às 15:43, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 108867206509415955056700934794057306162

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-SUMANº 50, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Doutor César de Moraes Sabbag, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Segunda Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

1) ALTERAR os períodos de férias referente ao exercício de 2023 dos(as) servidores(as) abaixo:

RF 4464 - JUSSARA CRISTINA VIEIRA BRANCO

DE: 12/04/2023 a 20/04/2023 e 16/10/2023 a 27/10/2023

PARA: 24/04/2023 a 05/05/2023 e 16/10/2023 a 24/10/2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por César de Moraes Sabbag, Juiz Federal, em 28/02/2023, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIAS-P-JEF-PRES Nº 200, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Férias servidores

O DOUTOR CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 191(0380304);

CONSIDERANDO que a servidora REGIANE MARIA O. UEHARA - RF 5714, Supervisora da Seção de Atendimento I e II Cível (FC 05), da Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição, estará em férias no período de 23/02 a 03/03/2023,

CONSIDERANDO que o servidor RICARDO SOUZA MENDES DE ARAUJO - RF 5329, Supervisor da Seção de Recursos (FC 05), da Divisão de Processamento, estará em férias no período de 23/02 a 03/03/2023,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 195(9436514),

RESOLVE:

I - ALTERAR o período de férias da servidora BÁRBARA MEDEIROS DE OLIVEIRA FERRAZ, RF 7966, anteriormente marcado para 23/02 a 10/03/2023 e fazer constar o período de 08/03 a 17/03/2023.

II - ALTERAR EM PARTE os termos da Portaria 191(0380304), para onde se lê ; **XI - INTERROMPER** o gozo de férias da servidora DANIELLA VINHOLY - RF no dia 16/01/2023, indicando o saldo remanescente de quatro dias para gozo no período de 17/04 a 20/04/2023. **Leia-se: XI - INTERROMPER** o período de férias da servidora DANIELLA VINHOLY - RF a partir de 16/01/2023, anteriormente marcado para 09/01 a 19/01/2023, indicando o saldo remanescente de quatro dias para gozo no período de 20/03 a 23/03/2023.

III - ALTERAR os períodos de férias da servidora DANIELLA FERENDES VINHOLY, RF 6962, anteriormente marcados para 20/03 a 29/03/2023 e 10/04 a 20/04/2023 e fazer constar os períodos de 10/04 a 19/04/2023 e 02/05 a 12/05/2023.

IV - DESIGNAR a servidora DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA - RF 8701, para substituir a servidora REGIANE MARIA O. UEHARA - RF 5714, no período de férias supra citado (23/02 a 03/03/2023).

V - DESIGNAR o servidor OTÁVIO LUIZ CARLOS R. FERREIRA, RF 6716, para substituir o servidor RICARDO SOUZA MENDES DE ARAUJO - RF 5329, no período de férias supra citado (23/02 a 03/03/2023).

VI - ALTERAR o período de férias do servidor EDUARDO HENRIQUE MEGGIATO - RF 3273, anteriormente marcado para 23/02 a 03/03/2023 e fazer constar o período de 12/04 a 20/04/2023

VII - ALTERAR os períodos de férias da servidora MARTA CARREGOSA M. RIGHETTI - RF 4005, anteriormente marcados para 10/04 a 19/04/2023, 10/07 a 25/07/2023 e 21/11 a 24/11/2023 (exercício 2022) e 15/01 a 26/01/2024 e 04/03 a 21/03/2024 (exercício 2023) e fazer constar os períodos de 17/07 a 28/07/2023, 16/10 a 20/10/2023 e 29/01 a 10/02/2024 (exercício 2022) e 01/07 a 30/07/2024 (exercício 2023).

VIII - ALTERAR o período de férias do servidor LUCIO ADEMIR MORASSUTI - RF 5344, anteriormente marcado para 02/05 a 12/05/2023 e fazer constar o período de 10/04 a 20/04/2024.

IX - ALTERAR o período de férias da servidora JULIANA RODRIGUES JUNQUEIRA - RF 5054, anteriormente marcado para 01/03 a 10/03/2023 e fazer constar o período de 02/05 a 11/05/2023.

X - ALTERAR EM PARTE os termos da Portaria 195(9436514), para constar conforme abaixo:

a) **Onde se lê:** "III - ALTERAR o período de férias da servidora DANIELA NISHIYAMA DIAS ARAUJO - RF 6961, anteriormente marcado para 21/01 a 23/01/2023, para fazer constar o período de 22/02 a 24/02/2023." **Leia-se:** "III - ALTERAR o período de férias da servidora DANIELA NISHIYAMA DIAS ARAUJO - RF 6961, anteriormente marcado para 09/01 a 23/01/2023, para fazer constar os períodos 09/01 a 20/01/2023 e 22/02 a 24/02/2023."

b) **Onde se lê:** "XVII - SUSPENDER a partir de 26/01/2023, o período de férias da servidora EDILZA PEREIRA DUARTE, RF 3842, anteriormente marcado para 09/01 a 07/02/2023 e fazer constar o saldo de 13 dias para o período de 26/04 a 08/05/2023." **Leia-se:** "XVII - INTERROMPER a partir de 26/01/2023, o período de férias da servidora EDILZA PEREIRA DUARTE, RF 3842, anteriormente marcado para 09/01 a 07/02/2023 e fazer constar o saldo de 13 dias para o período de 26/04 a 08/05/2023."

c) **TORNAR SEM EFEITO** o item VI: "VI - ALTERAR o período de férias do servidor LOURI BRUNO BARBIERI - RF 8363, anteriormente marcado para 27/11 a 03/12/2023, para fazer constar o período de 02/05 a 08/05/2023."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Navarro Perez, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo**, em 28/02/2023, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b)", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

6ª VARA DE SANTOS

EDITAL Nº 4/2022 - SANT-06V

EDITAL, PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA 6ª VARA FEDERAL DE SANTOS – 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

A DRA. LISA TAUBEMBLATT, Juíza Federal titular da 6ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos, 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, e artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, designou o período de 08 de maio de 2023 a 12 de maio de 2023, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA deste Juízo. Os trabalhos serão realizados nos processos eletrônicos do sistema PJE, terão início com audiência de instalação, a ser realizada às 14 horas do dia 08 de maio de 2023, na Secretaria da Vara, com a presença por Microsoft Teams dos servidores e autoridades, e serão realizados pela MM. Juíza Federal da 6ª Vara de Santos, Corregedora da Vara, Dra. Lisa Taubemblatt, servindo como Secretária a Senhora Diretora de Secretaria, Roberta D'Elia Brigante, com a ressalva de que, quando se retornar as atividades normais, ainda que parcialmente, serão realizadas as demais atividades da inspeção e sem prejuízo de ulterior complementação. FAZ SABER, outrossim, que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d"; c) não haverá expediente destinado às partes, salvo para apresentação de recursos, reclamações ou nas hipóteses da alínea "d"; d) os Juízes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção que o Juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos, durante a sua realização. FAZ SABER, ainda, que serão recebidos, por escrito ou Microsoft Teams, na própria Vara, localizada no Fórum de Santos, à Praça Barão do Rio Branco nº 30, 8º andar, nesta cidade, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e INSS), que poderão enviar representantes para acompanharem por videoconferência os trabalhos. Fica, outrossim, suspenso o expediente normal do dia 08 de maio de 2023 a 12 de maio de 2023, e os prazos processuais suspensos no mesmo período, ressalvados os casos em que possa haver perecimento de direito ou tendentes a proteger liberdade de locomoção, bem como suspensos os prazos processuais que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede deste Juízo. Expedido nesta cidade de Santos, na data da assinatura eletrônica.

Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lisa Taubemblatt, Juíza Federal**, em 28/02/2023, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b)", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASANT-06VNº 38, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Dra. LISA TAUBEMBLATT, Juíza Federal titular da 6ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 43 a 52, do Regimento Interno, do Egrégio Conselho da Justiça Federal - 3ª Região, bem como a Portaria nº 1860/2012, do Egrégio Conselho de Justiça Federal da 3ª Região, de 14 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

I - Designar o dia 08 de maio de 2023, às 14 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 6ª Vara Federal de Santos - 4ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 12 de maio de 2023, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - A Inspeção será procedida nos Livros e Registros da Secretaria, enquanto os trabalhos serão realizados nos processos eletrônicos do sistema PJE, sem prejuízo de ulterior complementação.

III - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

a) não se interromperá a distribuição;

b) não se realizarão audiências, salvo nas medidas e procedimentos destinados a evitar perecimento de direitos;

c) não haverá expediente externo, salvo para a apresentação de recursos, reclamações ou nas hipóteses da alínea "d";

d) somente serão conhecidos pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que o Juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

IV - O expediente externo será suspenso durante esse período.

V - Os prazos processuais serão suspensos a partir do dia 08 de maio de 2023 e reiniciarão sua contagem como término da Inspeção.

VI - Determinar aos funcionários encarregados dos diversos setores que apresentem, por videoconferência, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e emandamento.

VI - Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VII - Oficie-se ao Ministério Público Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União, à Defensoria Pública da União e à Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo, cientificando-se da Inspeção, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos por Microsoft Teams.

IX - Expeça-se edital com prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento dos interessados.

X - Afixe-se edital da Diretoria do Foro, de 12/01/2023, no local de costume.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lisa Taubemblatt, Juíza Federal**, em 28/02/2023, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-04VNº 110, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Doutora ELIANA PARISI, MMª. Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto e o disposto no Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE

Designar a servidora abaixo para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneça à disposição da Justiça Federal no período abaixo:

PERÍODO: 03 a 10/03/2023

SERVIDORA: JOSILEIDE SILVA GIRON GOUVEA - RF 4003

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal**, em 28/02/2023, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

1ª VARA DE SOROCABA

PORTARIA SORO-01VNº 83, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DOUTOR LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL EM SOROCABA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

INTERROMPER, a partir de 24/02/2023, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora LARISSA MARINO OROSCO, RF 6922, relacionadas ao período de 22/02/2023 a 01/03/2023 (1ª parcela), ficando a fruição de 06 (seis) dias remanescentes para o período de 10/04/2023 a 15/04/2023.

INTERROMPER, a partir de 27/02/2023, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora SILVIA HELENA FERNANDES GALERA, RF 2335, relacionadas ao período de 22/02/2023 a 03/03/2023 (1ª parcela), ficando a fruição de 05 (cinco) dias remanescentes para o período de 16/08/2023 a 20/08/2023.

ALTERAR, a pedido, a 3ª parcela das férias da servidora SILVIA HELENA FERNANDES GALERA, RF 2335, estabelecidas na Portaria 69/2022 (= de 21/11/2023 a 07/12/2023), para 21/08/2023 a 06/09/2023.

Sorocaba, data da assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antônio Zanluca, Juiz Federal**, em 01/03/2023, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-DSUJ Nº 203, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ADOUTORA CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA, JUÍZA FEDERAL, DIRETORA DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO que a servidora APARECIDA FERREIRA MILLON, RF 1019, Técnico Judiciário, Área Administrativa, titular da função comissionada de Supervisora da Seção de Serviços Judiciais Auxiliares (FC 05) desta Subseção Judiciária, fruiu férias nos períodos de 07/12/2022 a 16/12/2022 (10 dias) e de 09/01/2023 a 18/01/2023 (10 dias) e;

CONSIDERANDO que a servidor ROGÉRIO DIAS CIDADE, RF 4052, Técnico Judiciário, Área Administrativa, titular da função comissionada de Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC 06) desta Subseção Judiciária, fruiu férias no período de 13/02/2023 a 17/02/2023 (5 dias).

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor JONATAS DE OLIVEIRA CAMPOS, RF 8371, Técnico Judiciário, Especialidade Agente de Segurança, para substituir a servidora APARECIDA FERREIRA MILLON, RF 1019 nos referidos períodos.

II - DESIGNAR o servidor ADRIANO RIBEIRO DA SILVA, RF 4866, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir o servidor ROGÉRIO DIAS CIDADE, RF 4052 no referido período.

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira, em 28/02/2023, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA LIME-DSUJ Nº 201, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Alterar a Comissão Setorial de Desfazimento de Bens Inservíveis da 43ª Subseção Judiciária de Limeira

ADOUTORA CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA, JUÍZA FEDERAL, DIRETORA DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço nº 19/2019 alterada pela Ordem de Serviço nº 3/2021, ambas da Diretoria do Foro, que regulamenta a alienação, cessão, transferência e o reaproveitamento de bens móveis no âmbito da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

RESOLVE

Art. 1º - DESTITUIR os servidores Elias Severino Chaves, RF 7872 e José Benedito de Barros, RF 5725 da Comissão Setorial de Desfazimento de Bens Inservíveis da 43ª Subseção Judiciária de Limeira.

Art. 2º - NOMEAR os servidores Adriano Ribeiro da Silva, RF 4688 e Willian Ricardo do Amaral Carvalho, RF 7103 para constituir a referida Comissão Setorial.

Art. 3º - A Comissão Setorial de Desfazimento de Bens Inservíveis da 43ª Subseção Judiciária de Limeira passa a ser constituída da seguinte forma:

SERVIDORES MEMBROS

Adriano Ribeiro da Silva - RF 4688
Renato Rocha Silva - RF 1218
Rogério Dias Cidade - RF 4052
Willian Ricardo do Amaral Carvalho - RF 7103

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira, em 28/02/2023, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA
2ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-02VNº 114, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Franca/SP, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

CONSIDERANDO que o servidor José Vinícius Cabrioli, RF 7721, atualmente exercendo a Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), encontrou-se em compensação de horas extraordinárias no dia 22/02/2023 (01 dia),

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Nilvanda de Fátima da Silva Gonçalves, RF 3282 para substituí-lo no referido dia.

CONSIDERANDO que a servidora Adriana Carvalho, RF 5357, atualmente exercendo o Cargo em Comissão de Diretora de Secretaria (CJ-3), encontrou-se em compensação de horas extraordinárias no dia 24/02/2023 (01 dia),

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Viviane de Freitas Medina Bettarello, RF 3474, para substituí-la no referido dia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal, em 27/02/2023, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 543, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Regulamento o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, nos dias 03 a 06/03/2023.

O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, comespique na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Artigo 1º. INDICA como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NOS DIAS 03 a 06/03/2023. AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil** os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
Das 18h de 03/03/2023 até 08h de 06/03/2023	Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Dourados/MS

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, exceto por aqueles que possuam plano de trabalho não presencial homologado, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação**.

§ 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário **não** se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, durante o horário de plantão presencial.

§ 6º Durante o plantão **não** serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Artigo 2º. DETERMINA que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
18h de 03/03/2023 a 08h de 10/03/2023	2ª	Bianca Pereira Faria, RF. 7435 e Andreia Gozalo de Assis, RF. 5171

§1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum das Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – (67) 99142-8104.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) servidor(a) plantonista da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório próprio, acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação do Magistrado Plantonista para que o Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

Artigo 3º. O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados, exceto por aqueles que possuam plano de trabalho não presencial homologado, e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

Artigo 4º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, **via fac-símile**, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico **dourad-plantao@trf3.jus.br**, pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090;

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, [via fac-símile](#), no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico ppora-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5341;

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, [via fac-símile](#), no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico navira-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5406.

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico PJE, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.

Artigo 5º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo Livro Eletrônico de Plantão, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.

Artigo 6º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, inpreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicados de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (dourad-distribuicao@trf3.jus.br) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no caput deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

Artigo 7º. Conforme estabelece a Resolução Conjunta CORE-GACO n. 3 de 07 de março de 2022, o Juiz Federal plantonista responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais das Subseções Judiciárias referidas no art. 1º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Fábio Fischer, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em 28/02/2023, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 544, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda-feira até as 08 horas da sexta-feira, para o PERÍODO DE 06 a 10/03/2023, Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. – INDICA como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, e Juiz(a) plantonista nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, PARA O PERÍODO DE 06 a 10/03/2023, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A) E PLANTONISTA
Das 18h de 06/03/2023 até 08h de 10/03/2023	Dr. Fábio Fischer, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Dourados/MS.

Art. 2º. O plantão semanal inicia-se após as 18 horas de segunda-feira, prolongando-se até as 08 horas da sexta-feira.

Art. 3º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 2º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão efetivadas durante o expediente normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz Federal.

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 5º O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados pode ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – (67) 99142-8104.

§ 6º A 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, pode ser acionada pelo e-mail, no endereço eletrônico dourad-plantao@trf3.jus.br, pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090;

Art. 4º. Durante o período especificado no art. 1º, não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Fábio Fischer, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em 28/02/2023, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

CONVÊNIO - EXTRATO Nº 2/2023/2023

Processo: 0000213-31.2023.4.03.8002. Convênio nº 2/2023 - DFORMS/SADM-MS/SUME. Conveniente: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - JFMS. Conveniente: Comando do Sexto Distrito Naval da Marinha do Brasil - COM6ºDN. Objeto: Estabelecer a mútua cooperação entre o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, sendo designada como executora a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL e o SEXTO DISTRITO NAVAL DA MARINHA DO BRASIL, em regime de colaboração, visando a operacionalização do Juizado Especial Federal Itinerante, juntamente com seus colaboradores/parceiros (TJMS, TRT24, DPU, AGU, UFMS, ARPEN, SEJUSP/MS, etc.), objetivando a promoção dos atos necessários à cidadania e garantia dos direitos humanos.. Signatários: Pela JFMS: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro. Pelo COM6ºDN: Paulo César Bittencourt Ferreira - Vice-Almirante, Comandante.

Documento assinado eletronicamente por Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT, em 28/02/2023, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 9548694/2023

À vista das Informações 9541645 e 9548501, DEFIRO o pedido da Juíza Federal **Dra. RANSCELLE MARTINS GOMES MEDEIROS**, RF 10558, para o fim de determinar o pagamento de **ajuda de custo**, no valor de **3 (três) remunerações**, com base no mês da efetiva mudança de domicílio/deslocamento (**JANEIRO/2023**), e de **indenização de transporte**, no valor de **RS 593,60 (quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**, nos termos do art. 53 e seguintes da Lei 8.112/90 e dos artigos 96, 97, 98, I, e 99, todos da Resolução CJF nº 4/2008.

À Seção de Folha de Pagamento, para as providências.

Publique-se. Dê-se ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 28/02/2023, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0001966-91.2021.4.03.8002. Apostila nº 48/2023 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT ao Contrato n.º 15/2021 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 6/2021. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **F. ROCHA & CIA LTDA**. (CNPJ: 73.882.136/0002-27). Objeto: Concessão de reajuste no valor mensal referente a parcela do Operador de Equipamentos passando de R\$ 4.220,00 para: a) R\$ 4.387,67, a partir de 01/11/2021; b) R\$ 4.775,22, a partir de 01/01/2022; c) R\$ 4.400,84, a partir de 01/02/2022; e d) R\$ 4.558,82, a partir de 01/05/2022. Valor global: R\$ 8.378,89. Assinatura: 28/02/2023. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 28/02/2023, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-01VNº 63, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa substituição de servidores titulares em decorrência de afastamento para compensação de dias trabalhados

O Doutor **DALTON IGOR KITA CONRADO**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da art. 1º, I, PORTARIA DFORMS Nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de portaria de designação e dispensa para a função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** a servidora **VERA LÚCIA AVILLA DA SILVA**, RF 6500, técnica judiciária, para substituir a servidora **VÂNIA GOYA MIYASSATO**, Técnica Judiciária, RF 3729, ocupante da função comissionada da Seção de Processamento Diversos (FC05), no dia **06/03/2023 (01 d)** em decorrência de compensação de dias trabalhados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado, Juiz Federal**, em 28/02/2023, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

2A VARA DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-02VNº 89, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Doutor **FÁBIO FISCHER**, MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a servidora **SILVIA CRISTINA GONCALVES MOREIRA**, Técnico Judiciário - Área Administrativa, RF 7517, requereu compensação de horas trabalhadas em plantão judiciário, conforme processo SEI n. 0000870-70.2023.4.03.8002 (doc 9542270);

RESOLVE:

1. **AUTORIZAR** a servidora **SILVIA CRISTINA GONCALVES MOREIRA**, Técnico Judiciário - Área Administrativa, RF 7517, a compensação no dia **01/03/2023**, conforme requerimento de compensação de horas trabalhadas em plantão judiciário no processo SEI n. 0000870-70.2023.4.03.8002 (doc 9542270).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fischer, Juiz Federal Substituto**, em 28/02/2023, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1A VARA DE CORUMBA

PORTARIA CORU-01VNº 176, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aprova a Escala de Plantão dos Executantes de Mandados da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, no período de 06/03/2023 a 02/04/2023.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, Diretor da 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, Doutor **FELIPE BITTENCOURT POTRICH**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no período de **06/03/2023 a 02/04/2023**, na seguinte ordem:

RF	Nome	Período
6189	FLÁVIO DE LIMA MENEZES	06/03/2023 a 12/03/2023
4195	LUIZ GUSTAVO GOMES COSTA	13/03/2023 a 19/03/2023
6893	DIELSON MENEZES DA SILVA	20/03/2023 a 26/03/2023
6189	LUIZ GUSTAVO GOMES COSTA	27/03/2023 a 02/04/2023

Art. 2º Consignar que os plantões de fins de semana e feriados serão à distância e o oficial de justiça plantonista deverá permanecer disponível para atender prontamente eventual chamada.

Art. 3º Determinar a publicação desta portaria no Diário Eletrônico, encaminhando-se por meio do Sistema Eletrônico de Informação-SEI à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para os devidos fins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bittencourt Potrich, Juiz Federal**, em 01/03/2023, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.